

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2023/09011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andradina, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação “Pregoeiro(a)”, designado(a) pela Portaria Municipal nº 120/2024 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, nos termos do art. 6º XLI - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site bll.org.br

PROCESSO:	PM-ADM-2023/09011
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES LOTADAS NA SEMEC, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2023/03588.
PARTICIPAÇÃO:	() AMPLA (X) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) e AMPLA CONCORRÊNCIA () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - LOCAL (LEI 123/2006) DECRETO () EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - REGIONAL (LEI 123/2006) DECRETO
TIPO:	MENOR PREÇO , tendo como critério de julgamento o valor do item
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	EM 16/04/2024 às 08h
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	EM 26/04/2024 às 08h
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	EM 26/04/2024 às 08h30
ÍNICIO DA DISPUTA:	EM 26/04/2024 das 08h30 às 10h30
LOCAL:	No endereço eletrônico https://bllcompras.com
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas o horário de Brasília/DF
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 (doze) meses
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO /IMPUGNAÇÕES	Em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o endereço eletrônico licitacao@pmna.ms.gov.br
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	LEI FEDERAL N º 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026 e alterações DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524/2024 – Tratamento Favorecido para MEI, ME, EPP. DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330/2024 – Pesquisa de Preço

	DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331/2024 – Sanções DECRETO MUNICIPAL Nº 3.161/2023 – Pregão Eletrônico DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2023 – Sistema de Registro de Preços DECRETO MUNICIPAL Nº 3.336/2024 – Pagamentos
INFORMAÇÕES:	Telefones: (67) 3441-1250, Ramais 5063, 5064 e 5213. E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Edital e anexos: https://bllcompras.com Portal Nacional de Contratações Públicas PNC
O município de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização do Pregão Eletrônico que será processado e julgado conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES LOTADAS NA SEMEC, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2023/03588.**

1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam no Termo de Referência **(Anexo I)** e Modelo Sugerido Proposta de Preço **(Anexo II)**, que fazem parte integrante deste edital, independente da transcrição.

1.1.2. Em caso de discordância e/ou contradições existentes entre as especificações desse objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constante nesse edital e seus anexos, prevalecerão as previstas nesse instrumento convocatório.

1.1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações específicas no item 1.1.2. razão pela qual o solicitante deverá se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de referência.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/>.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Andradina/MS e/ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa na forma eletrônica;
- II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios, por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041)

3097- 4600.

2.5. Nos casos de Microempresas, EPP's e MEI's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema, conforme Item 8.13.

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão ***exclusivamente os interessados Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual***, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e ainda a Legislação Municipal em específico a Lei Complementar nº 331/17 e alterações, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I. Que não atendam às condições deste Edital de Pregão Eletrônico e seu(s) anexo(s);
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - a.a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.

- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;
- III. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- IV. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste edital;
- V. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, exceto serviço, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no prazo de encerramento do envio das propostas.
- 5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: bll.org.br
 - 5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
 - 5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.1.4. Os itens apresentados na Proposta pela licitante que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.

- 5.1.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a).
- 5.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula).
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3.1. O rol elencado no item 6 é compreendido como taxativo, logo a proposta que não contemplar qualquer das alíneas será desclassificada, em atenção aos princípios provenientes do art. 5º da Lei 14.133/21.**
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme anexo VIII do edital.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo em caso de erro manifesto alegado durante a fase de lances.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade, além de atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- 5.9. Poderão ser admitidos, pelo (a) pregoeiro (a), erros/equívocos de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, além de apresentação de declaração nos termos do §1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta.
- 6.3.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do (a) pregoeiro (a), em consonância ao princípio da vinculação ao edital e Art. 59, Inciso III da Lei 14.133/21.
- 6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05min (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o (a) pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor **preço do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto fechado**.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.7.3. **A Proposta readequada** da(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser anexadas em originais assinadas ou com sua certificação digital, com valores finais corrigidos, no campo “documentos complementares” na plataforma bll.org.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, sendo que a habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de Registro Regular no SICAF.

8.2. Em relação às licitantes detentoras das propostas classificadas em primeiro lugar, o(a) condutor(a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.3. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;

8.4. As licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema bll.org.br os documentos referentes à

Habilitação (quando e se solicitado), sem ressalva e rasuras, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.5. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.1. A consulta online deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

8.6. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, resultando em consequente inabilitação.

8.8. DOCUMENTOS REALTIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

8.8.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

8.8.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);

8.8.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, www.receita.fazenda.gov.br (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);

8.8.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

8.8.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

8.8.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no

caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.8.7. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, ele deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- g) Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei nº 14.133/2022):

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: www.fazenda.gov.br, (art. 68, III e IV da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), conforme entendimento proveniente do art. 68, III da Lei nº 14.133/21.
- c) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal** domicílio ou sede da licitante, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**;
- d) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao

Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção;

8.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo a débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.jus.br, (art. 68, V da Lei nº 14.133/2021).
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) www.caixa.gov.br, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);
- b) Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravo em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - i. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - iii. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- iv. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- v. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.12.1.** Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 40% (quarenta por cento) do quantitativo do fornecimento, por item.
- a.** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;
 - b.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
 - (i)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
 - c.** Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
 - d.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - (i)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
 - e.** Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca textos os itens que comprovarão as exigências.

8.13. DECLARAÇÃO

- 8.13.1.** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme **Anexo III**, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.
- 8.13.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo **Anexo IV** do edital.
- 8.13.3. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, conforme **Anexo V** do edital.
- 8.13.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **Anexo VIII** do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.13.5. **Declaração unificada**, conforme modelo no **Anexo IX**, assinada por representante legal da proponente, que:

- a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.5.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal (incluído pela Lei nº 14.133/21), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.

8.13.5.2. A apresentação da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme **Anexo X**.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.3. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.
- 9.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas
- 9.3.3. O (a) Pregoeiro (a) reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.4. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, ele deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).
- 9.4.1. Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).
- 9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.5. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 9.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com o **ITEM 8** e demais condições estabelecidas neste edital.
- 9.7. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 9.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, bem como solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: licitacao@pmna.ms.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma bll.org.br. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.
- 11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA (Prerrogativas Provenientes do Termo de Referência conforme art. 6º XXIII da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições deste Edital, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

13.1.1. Fornecer os produtos, objeto do Pregão, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

13.1.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora da Ata de Registro de Preços entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência, com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

13.1.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Detentora da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

13.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Nova Andradina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul;

13.1.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução dela, exceto a publicação do seu extrato, que será providenciada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

13.1.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

13.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega para o fornecimento dos materiais, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLV e XLVI, art. 40, II e 82 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.7. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as Cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal 3.788/2023.
- 15.8. A formação do cadastro de reserva obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Edital.
- 16.2. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no **item 10 do Edital**.
- 16.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 16.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 16.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 16.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 16.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.3.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 16.3.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 16.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

▪ SANÇÃO DE MULTA

- 16.6. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 16.6.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.6.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 16.6.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a

extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.7. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

	<p>b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;</p> <p>d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;</p> <p>f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;</p> <p>g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.</p>
Art. 7º, Inciso V	<p>§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.</p> <p>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.</p>
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

16.8. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

16.9. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova

Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

• SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

• SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

16.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

• PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

16.14.O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 104, 138, 155, 165 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 16 do presente edital.

17.2. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

Proj./Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1.550.0000)

Cód. Reduzido – 51

Proj./Atividade – 2.022 – Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 (1.500.1001) – Material de Consumo

Cód. Reduzido – 34

18.2. Os valores máximos admitidos pela Administração e disponíveis para atender a presente despesa é de **R\$ 542.483,08 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos).**

19. PAGAMENTO

- 19.1. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.
- 19.2. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almojarifado Central, sito a Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.
- 19.3. A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.
- 19.4. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.
- 19.5. Recebida a Nota Fiscal no Almojarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.
- 19.6. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.
- 19.7. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.
- 19.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.
- 19.9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.
- 20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - I. republicar o presente Edital com uma nova data;
 - II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;

a) No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens I e II acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela BLL sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL.

20.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>".

20.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico "<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>".

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

20.16. Integram este Edital de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- Anexo IV – DEC. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONST. FEDERAL
- Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS
- Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO
- Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LEI 123/2006
- Anexo IX - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- Anexo X - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE

Processo: PM-ADM-2023/09011

1.1. Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

1.1.2. A aquisição dos materiais atenderá as necessidades das Unidades lotadas na SEMEC, que compreende: Escolas, Ceinf's, Biblioteca Municipal, FUNAC, FUNAEL, CIT., onde serão adquiridos com **Recursos Próprios de verbas Municipais e Recurso do Salário Educação.**

"O salário educação foi criado em 1964 e mantido na CF de 1988 para o Ensino Fundamental e ampliado com a Emenda Constitucional 53/2006 para toda Educação Básica. É calculado com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, recolhido pelo INSS e administrado pelo FNDE."
https://0201.nccdn.net/4_2/000/000/051/0ce/SalarioEducacao.pdf

a. Realização de atividades—meio necessárias ao funcionamento do ensino:

- despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação, dentre outros), aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.).

<https://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/salario-educacao/area-para-gestores/utilizacao-derecursos>

1.2. Ainda, cumpre salientar que não há contrato ou ata de registro de preços vigentes para assegurar a presente aquisição.



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

1.3. Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2023 de 24 de maio de 2023, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como **Agente de Contratação** o servidor do quadro permanente **Rodrigo Henrique de Oliveira Matrícula: PM 6959**.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Oportuno destacar que, no âmbito do Município de Nova Andradina/MS não foi publicado o Decreto que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2.2. Contudo, o plano está será elaborado no exercício financeiro de 2024 com aplicação para exercício de 2025. Ademais, como nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos necessários

Desde 28 de fevereiro de 2015, todos os artigos escolares abrangidos pela Portaria Inmetro n.º 481/2010 e suas complementares só podem ser comercializados pelo varejo se registrados no Inmetro e certificados de acordo com regras de avaliação da conformidade definidas pelos Requisitos de Avaliação da Conformidade, cumprindo com os requisitos técnicos previstos.
<http://www.inmetro.gov.br/escolares/>

A Portaria Inmetro n.º 481/2010 e suas complementares determina que artigos escolares devem possuir informações obrigatórias. Essas informações obrigatórias devem ser permanentes e visíveis, em língua portuguesa (Brasil).

Portanto, devem constar na embalagem expositora ou na embalagem do produto, de maneira clara, as seguintes informações obrigatórias ao consumidor:

- a) Razão social / nome fantasia do fabricante / importador;*
- b) Endereço do fabricante/importador;*
- c) Prazo de validade, quando aplicável;*
- d) Composição química (aplicável para artigo escolar composto por material líquido, pó, pasta ou gel);*
- e) Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.*



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

É importante reforçar que, no caso de artigos escolares que são vendidos sem apresentarem uma embalagem destinada ao consumidor, essas informações devem constar na embalagem expositora, nos pontos de venda, de forma visível ao consumidor.

Por fim, deve-se considerar que as referências sobre características não incluídas na certificação, constantes das instruções de uso ou informações ao usuário, não podem ser associadas à certificação ou induzir o usuário a crer que tais características estejam cobertas pelo Selo de Identificação da Conformidade. <http://www.inmetro.gov.br/escolares/>

A Portaria Inmetro n.º 481/2010 aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares. Os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Artigos Escolares trazem o passo-a-passo para a certificação. A Portaria Inmetro n.º 262/2012 aprova ajustes e esclarecimentos referentes ao estabelecido nos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para artigos escolares. A Portaria Inmetro n.º 69/2017 define critérios para o registro e certificação de conjunto e kit, bem como a metodologia para ensaios de irritabilidade dérmica e intoxicação oral aguda.

A medida regulatória para artigos escolares institui, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória, a qual deverá ser realizada por Organismo de Avaliação da Conformidade - OAC, acreditado pelo Inmetro, bem como estabelece os Requisitos de Avaliação de Conformidade, cujos ensaios devem ser realizados com base na ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares. Além disso, institui a obrigatoriedade de registro no Inmetro para autorizar a comercialização dos artigos escolares em território nacional. <http://www.inmetro.gov.br/escolares/>

A presente contratação visa atender a demanda das Unidades, conforme, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. Segue abaixo tabela com os quantitativos e descrições dos itens:



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	MODO FORNECIMENTO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
01	APAGADOR: QUADRO BRANCO COM ESTOJO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM(LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	200
02	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO CX 1 composto por resinas termoplásticas com lâmina de aço carbono, garantindo assim bom desempenho e aumentando sua durabilidade, caixa c/ 25unidades, equivalente a Faber-Castel.	CAIXA	1
03	BASTÃO REFIL COLA QUENTE FINO - BASTÃO REFIL COLA QUENTE DE SILICONE PCTE 10 FINO, ESPESSURA 7,5MM, EMBALAGEM PACOTE COM 01KG, APROX. 75 UNIDADES.	PACOTE	10
04	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40, CX 1 composição borracha natural não tóxico; caixa com 40 unidades; equivalente a Mercur; COMPRASNET: 228341	CAIXA	1
05	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA - CADERNO QUADRICULADO BROCHURA UN 200 MÍNIMO 40 FOLHAS, 140MMX202MM COM CAPA FLEXIVEL . COMPRASNET: 68500	UNIDADE	200
06	CALCULADORA DE MESA BATERIA SOLAR, 12 DÍGITOS - CALCULADORA DE MESA UN 100 BATERIA SOLAR 12 DÍGITOS, alimentação solar e bateria, função raiz quadrada, teclas MRC, "MU", "M+", e "M-", teclas "->", "+/-" e "%", tecla GT, função rollover. Garantia de 1 ano, assistência em todo Brasil.	UNIDADE	100
07	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA; PONTA DE AÇO INOX; CX 12 RETRÁTIL; ESFERA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA); TINTA À BASE DE ÓLEO; GRIP EM BORRACHA MACIA; CAIXA COM 12 UNIDADES; COR AZUL; EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO BPGP-1.0.	CAIXA	12
08	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM CX 4 COR PRETA, composição resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo. Corantes, solventes, aditivos e ponta de aço 0,7 mm inox equivalente a Pilot, caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 426218	CAIXA	4



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLÁUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

09	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR AZUL composição resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo. Corantes, solventes, aditivos e ponta de aço 0,7 mm inox superior a Pilot, caixa com 12 unidades	CAIXA	40
10	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ TAMPA VENTILADA/ AZUL - COM TAMPA VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; AZUL - caixa com 50 unidades;	CAIXA	100
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, COR PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; PRETA - caixa com 50 unidades;	CAIXA	40
12	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, VERMILHA - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; VERMILHA - caixa com 50 unidades. COMPRASNET: 336710	CAIXA	51
13	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, ponta de poliéster, indeformável, composta por resinas termoplásticas, tinta fluorescente a base d'água, corantes aditivo com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo do inmetro, não tóxica, caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 330906	CAIXA	61
14	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA NA COR PRETA. - Caneta marcador permanente ponta fina 1.0mm cor preta. Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal; Tinta à base de álcool; Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; Tinta permanente ponta fina 1.0mm cor preta. Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal; resistente à água.	UNIDADE	10
15	CANETA PARA RETRO PROJETOR COM AZUL 1.0 PONTA FINA - CANETA PARA RETRO PROJETOR COM AZUL 1.0 PONTA FINA. COMPRASNET: 317874	UNIDADE	5
16	CARTOLINA CORES VARIADAS - CARTOLINA GRAMATURA, MEDINDO 50 X66, CORES VARIADAS PCT C/ 10. COMPRASNET: 378980.	PACOTE	500



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

17	Clips: N° 4/0. Especificação: fabricado com aço galvanizado, dimensão: 12 x 9 x 6 cm (comprimento x largura x altura). Contendo 725 unidades. - Clips: N° 4/0. Especificação: fabricado com aço galvanizado, dimensão: 12 x 9 x 6 cm (comprimento x largura x altura). Contendo 725 unidades	UNIDADE	500
18	COLA ALTO RELEVO DIVERSAS CORES - COLA ALTO RELEVO DIVERSAS CORES composição resina de PVA e pigmentos p/ colagens, não tóxica, relevos coloridos e que pintam sobre papel, papel cartão e cartolinas, cores: amarelo, verde, azul, branca, preta, laranja, lilás e verde folha, kit com 6 unidades.	KIT	200
19	COLA BASTÃO 40 GR CAIXA COM 12 UNIDADES - COLA BASTÃO 40 GR CAIXA COM 12 UNIDADES: Composta por resina sintética, éster, glicerina e corantes, 40 grs., caixa com 12 unidades. COMPASNET: 356693	CAIXA	62
20	COLA BRANCA 90 G. - COLA BRANCA com no mínimo 90 G. a base de água, não tóxica, lavável, composição PVA, caixa com 12 unidades, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses, selo do INMETRO, equivalente a Tenaz. COMPASNET: 390028	CAIXA	40
21	COLA LÍQUIDA GLITER A BASE DE PVA CORES VARIADAS 35G - COLA LÍQUIDA GLITER, A BASE DE PVA, GLITER E CONDERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, NÃO TÓXICA, APROVADA PELO INMETRO, EMBALAGEM COM BICO ECONOMIZADOR, DE 35G COM 37G, CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES: AZUL AMARELO, PRATA, VERMELHO, DOURADO E VERDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, EQUIVALENTE A ACRILEX. COMPASNET: 364247	UNIDADE	100
22	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	UNIDADE	2
23	ENVELOPE A4, OURO OU PARDO - ENVELOPE TIPO A4, EM PAPEL OURO OU PARDO, 220 X 320MM.CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	2
24	ENVELOPE SACO OURO 240X340mm - ENVELOPE SACO OURO 240X340mm, caixa com 100 unidades. COMPASNET: 243320.	CAIXA	202



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

25	ESTILETE GRANDE DE PLÁSTICO LARGO - ESTILETE GRANDE DE PLÁSTICO LARGO, REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LARGURA DA LÂMINA 18 MM, COMPRIMENTO DO ESTILETE 165 MM.	UNIDADE	150
26	ETIQUETA AUTOADESIVA INKJET/LASER 06 POR FOLHA BRANCA 84,67 - ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, 06 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCO, 84,67 X 101,6MM, EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS. COMPRASNET: 370994	EMBALAGEM	10
27	ETIQUETAS AUTO ADESIVA 01 ETIQUETA POR FOLHA A4 - ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, 01 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCO, 288,5 X 200,0MM, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS. COMPRASNET: 376699	UNIDADE	20
28	EVA LISO COM GLITER 60 x 40 cm - EVA LISO COM GLITER, ESPESSURA 2mm, CORES VARIADAS 60x40 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 434953	PACOTE	500
29	EVA LISO CORES VARIADAS 48 X 40 cm - E. V. A. LISO CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO, BRANCO E AZUL) - 48x40 cm, unidade. COMPRASNET: 467691	UNIDADE	530
30	EVA LISTRADO 60X40 cm - EVA LISTRADO 60x40 cm cores variadas, padrão decorado. COMPRASNET: 430993	FOLHA	500
31	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, COM 15 CM. COMPRASNET: 282829.	UNIDADE	56
32	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE ROLO 45MMX50M - FITA ADEVISIA TRANSPARENTE, ROLO 45MM X 50M. COMPRASNET:428680	ROLO	700
33	Fita adesiva - DUREX 19x50 - DUREX 19x50	ROLO	10
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm, 50 mt. - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm, 50 mt. COMPRASNET: 330860	ROLO	300



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM CELULOSE ROLO MEDINDO 19MMX50M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COMPRASNET: 279045	ROLO	500
36	FITA CREPE ROLO DE 50 MTS (19X50M) COR BEGE - 19X50M). COMPRASNET: 278970	ROLO	700
37	FITA CREPE 18X50 MM - FITA CREPE 18X50 MM	ROLO	10
38	Fita de Cetim: Largura: 15mm, comprimento: 10 metros, composição: 100% Poliéster. Ideal para artesanatos, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. - Largura: 15mm, comprimento: 10 metros, composição: 100% Poliéster. Ideal para artesanatos, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	UNIDADE	7
39	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6; MÍNIMO 15 FOLHAS; TECNOLOGIA: POWER TOUCH TECHNOLOGY; MECANISMO DE PRESSÃO DE MOLA SPRING-POWERED; CORPO EM PLÁSTICO ABS E BASE EMBORRACHADA; EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO PAPERPRO TM 500.	UNIDADE	6
40	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO 25 FLS 26/6 - GRAMPEADOR MÉDIO, de mesa de pressão compatível com grampo 26/6, capacidade de grampeamento de 25 folhas com pressão compatível com grampo 26/6, capacidade de grampeamento de 25 folhas com apenas um dedo. Podendo ser utilizado horizontalmente ou verticalmente (pistola). COMPRASNET: 310256	UNIDADE	100
41	Grampeador de mesa médio 26/6 - Grampeador de mesa médio 26/6 para até 25 folhas	UNIDADE	1
42	GRAMPEADOR PARA MADEIRA MANUAL Apropriado para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Utiliza grampos 106/4; 106/6 e 106/8 mm. Com novo sistema de alimentação dos grampos, oferecendo maior facilidade de trabalho. Produto 100% nacional com assistência em todo Brasil.	UNIDADE	10
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA. - Grampos para grampeador de madeira, acabamento em aço galvanizado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. Grampo para grampeador com medida mínima 106/8 mm e medida máxima de 106/4 mm.	CAIXA	10
44	GRAMPO 26/06 - PRATEADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/06 , CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO NA COR PRATEADO , PRODUTO NÃO PERECIVEL.	CAIXA	130



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

45	GRAMPO 26/6 - COBREADO - GRAMPO PARA GRAMPEAR - MODELO 26/6 , CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO NA COR COBREADO.	CAIXA	1
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 -RESISTENTE À OXIDAÇÃO. INDICADOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75G). CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	2
47	JOGOS DE CANETAS (CANETÃO) – JOGOS DE CANETAS HIDROCOLOR GIGANTE (CANETÃO) SIMILAR A COMPACTOR COLOR, EMBALAGEM COM 12 CORES, TAMPAS ANTIAFSIXIANTE, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA. COMPRASNET: 359998	EMBALAGEM	500
48	LIVRO ATA 100 FOLHAS 203x330MM - LIVRO ATA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA, 100 FOLHAS, 203 x 330MM.CAPA E CONTRA EM PAPELÃO 700 GRS. REVESTIDO 90 GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL Off-set 56 GRS NA COR PRETA. COMPRASNET: 463284	UNIDADE	80
49	Lápis preto escolar nº 2 - Lápis preto escolar nº 2 HB, composto de madeira, corpo sextavado, grafite ultra resistente, fácil de apagar, produto ecologicamente correto, medindo 17.5cm x 1cm; produto aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	50
50	LÁPIS PRETO HB Nº2 - LÁPIS PRETO HB Nº2 caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal, composição resinas termográficas, grafite escuro, resistente e de escrita macia, equivalente a equivalente a Faber Castel. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses. COMPRASNET: 428204	CAIXA	30
51	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 400X600MM - PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAMANHO 400X600MM. COMPRASNET: 71862	FOLHA	250
52	PAPEL CARTOLINA LAMINADO CORES VARIADAS - PAPEL CARTOLINA LAMINADO 50 X 60 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. COMPRASNET: 102	UNIDADE	150
53	PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO - PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO, CORES VARIADAS, tamanho: 50x66, pacote com 20 unidades. COMPRASNET: 6914	PACOTE	250
54	PAPEL CARTÃO FOSCO - PAPEL CARTÃO FOSCO, dimensões 50x66, pacote com 20 unidades, cores variadas. COMPRASNET: 69140	PACOTE	200
55	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - PAPEL REPOM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO, VERMELHO, VERDE ESCURO, LARANJA, PRETO, SALMON, MARRON), 2M DE COMPRIMENTO x 48 CM DE LARGURA. PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 417233	CAIXA	200



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

56	PAPEL DOBRADURA ESPELHO - PAPEL DOBRADURA ESPELHO, TAMANHO 48 X 60 CORES VARIADAS. COMPRASNET: 416322	FOLHA	380
57	PAPEL KRAFT 60 CM - PAPEL KRAFT 60 CM COM 5 KG APROX.	BOBINA	2
58	PAPEL KRAFT NATURAL PURO GRAMATURA 80 G - PAPEL KRAFT NATURAL PURO, BOBIN 70 GRAMATURA 80G, BOBINA COM 60CM DE LARGURA X 150M DE COMPRIMENTO. COMPRASNET: 436489	BOBINA	70
59	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS (dourado, prata, vermelho, verde, azul), 48 x 60, pacote com 10 folhas, cores variadas. COMPRASNET: 328310	PACOTE	120
60	PAPEL MANILHA, BRANCO, 60 CM LARG. X 40 MTS. COMPRIMENTO - PAPEL MANILHA, BRANCO, 60 CM LARG. X 40 MTS. COMPRIMENTO. COMPRASNET: 282190	ROLO	40
61	PAPEL SEDA CORES VARIADAS 480 X 700MM - PAPEL SEDA, dimensões 480 x 700m, cores variadas: verde, amarelo, azul, vermelho, rosa, pink, laranja, marrom, preto. COMPRASNET: 392208	UNIDADE	200
62	PAPEL SULFITE COLORIDO 100 FOLHAS - PAPEL SULFITE COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS NAS CORES AZUL, AMARELO E RECICLADO. COMPRASNET: 461829	PACOTE	300
63	PAPEL SÃO RAFAEL CORES VARIADAS - PAPEL SÃO RAFAEL CORES VARIADAS (PINK, VERDE LIMÃO, VERDE MUSGO, LARANJA, ROSA, SALMÃO, LILÁS, VERMELHO, AZUL ROYAL, VERDE, AMARELO)	UNIDADE	800
64	PAPEL VERGÊ A4 180G BRANCO PACOTE 50 FOLHAS - Papel Vergê A4 - 180g - Branco - pacote com 50 folhas	PACOTE	50
65	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS 180G/M2 210X297MM - PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 210 X 297MM, CAIXA COM 50 FOLHA.(COR PALHA E BRANCO). COMPRASNET: 232232, 297355.	CAIXA	120



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

66	PASTA CANALETA OFICIO A4 - PASTA CANALETA OFICIO A4 PLASTICA, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4, DE COR CRISTAL/TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 412669	PACOTE	2
67	PASTA SUSPensa MARMORIZADA FORMATO 240 X 360mm - PASTA SUSPensa MARMORIZADA FORMATO 240mm X 360mm CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPRASNET: 396053	CAIXA	27
68	PASTAS SANFONADA PVC - 31 REPARTIÇÕES - PASTAS SANFONADA PVC COM 31 REPARTIÇÕES material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, características adicionais: índice alfabético az e 31 divisórias, aplicação: arquivo de documento. COMPRASNET: 462579	UNIDADE	25
69	Perfurador de 1 furo com alça macia, capacidade para 8 folhas - Perfurador de 1 furo com alça macia, capacidade para 8 folhas. Perfurador à mão banhado a níquel com alça acolchoada. Faz furos de 0,63 cm (1/4"). Dimensões: 18 x 7.5 x 1.9 centímetros.	UNIDADE	30
70	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL 2 FUROS 40 FOLHAS - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 160 X 110 X 80 MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA	UNIDADE	40
71	PINCEL ATOMICO AZUL - PINCEL ATOMICO NA COR AZUL , COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL ,COM PONTA RETANGULAR , QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1
72	PINCEL CHATO Nº 12, CABO AMARELO - PINCEL CHATO Nº 12, CABO AMARELO em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	UNIDADE	400



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

73	PINCEL CHATO Nº 8, CABO AMARELO - PINCEL CHATO Nº 8, cabo amarelo em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	UNIDADE	200
74	PINCEL Nº 18, CHATO, CABO AMARELO EM MADEIRA - PINCEL Nº 18, CHATO, CABO AMARELO EM MADEIRA, CERCAS BRANCAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO, EQUIVALENTE A TIGRE. COMPRASNET: 204785	UNIDADE	240
75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM COR PRETA - PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0MM COR PRETA, composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor preta, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 meses. CAIXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 278633	CAIXA	200
76	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0MM COR AZUL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM NA COR AZUL composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor azul, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 CXA C/ 12 UNIDADES. data de fabricação e data de validade não inferior a 12 CXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 278641	CAIXA	500
77	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM NA COR VERMELHA, composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor vermelha, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 CAIXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 411716	CAIXA	300
78	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - PISTOLA COLA QUENTE MODELO GRANDE, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL. APROVADA PELO INMETRO. COMPRASNET: 278687	UNIDADE	100
79	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA COLA QUENTE MODELO PEQUENO, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL. APROVADA PELO INMETRO. COMPRASNET: 72613.	UNIDADE	201
80	PISTOLA PARA COLA QUENTE USO PROFISSIONAL 250W - PISTOLA PARA COLA QUENTE, USO PROFISSIONAL, 250W, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 100V.	UNIDADE	3



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

81	PORTA CLIPES CRISTAL COM IMA NA TAMPA - PORTA CLIPES, CRISTAL, COM IMÃ NA TAMPA. COMPRASNET: 444438	UNIDADE	40
82	Pos it - Notas adesivas, blocos em 4 cores neon, contém 100 folhas de cada cor, tamanho 50 x 50 mm, multicolorida, formato quadrado. - Pos it - Notas adesivas, blocos em 4 cores neon, contém 100 folhas de cada cor, tamanho 50 x 50 mm, multicolorida, formato quadrado.	UNIDADE	5
83	REFIL COLA QUENTE FINO EM SILICONE ESP 7,5 MM TAM.30 CM - REFIL FINO COLA QUENTE EM SILICONE, ESPESURA 7,5 MM, TAM. 30 CM. COMPRASNET: 379312	KG	35
84	REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO - 11 MM x 30 CM (GROSSO)	KG	50
85	SUPORTE PARA DUREX GRANDE - SUPORTE PARA DUREX GRANDE para uso com fita de até 25 mm de largura, rolos de até 65 m. de comp., miolo de 25,40 mm ou 76,2 mm. de diâmetro. COMPRASNET: 255371	UNIDADE	45
86	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - TESOURA GRANDE DE PICOTAR, PONTO UN 40 VERMELHO, PROFISSIONAL, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO 665-8 1/2 . COMPRASNET 304451	UNIDADE	40
87	TESOURA GRANDE TS 54 MULTIUSO - TESOURA GRANDE TS 54 MULTIUSO - 21 cm cabo plástico, lâmina em aço inoxidável formato anatômico. COMPRASNET: 376266	UNIDADE	52
88	TINTA DIMENSIONAL - BRILLIANT - DIVERSAS CORES	UNIDADE	20
89	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 1 LITRO AZUL - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 1 LITRO AZUL - Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxica.	UNIDADE	30



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

90	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA - TINTA PARA UN 30 MARCADOR DE QUADRO BRANCO VOLUME: 1 LITRO COR PRETA, Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxico	UNIDADE	30
91	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA VOLUME: 1 LITRO. Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxica.	UNIDADE	30
92	TNT AMARELO - TNT: 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS NA COR AMARELO.	Rolo	60
93	TNT AZUL 100G. LARGURA 1,40 M X 50 METROS - TNTgramatura: 100 g,m2, cor: azul claro, largura: 1,40 m, ROLO COM 50 MT. COMPRASNET: 342833	Rolo	60
94	TNT BRANCO - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR BRANCA. COMPRASNET: 300805	Rolo	60
95	TNT DE 1,40 DE LARGURA EM CORES VARIADAS. - TNT DE 1,40 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS, sendo o rolo com 50 metros.	Rolo	110
96	TNT MARROM - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR MARROM. COMPRASNET: 342830	Rolo	40
97	TNT PRETO - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR PRETA. COMPRASNET: 342832	Rolo	50
98	TNT VERDE - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR VERDE. COMPRASNET: 342828	Rolo	60
99	TNT VERMELHO - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR VERMELHO. COMPRASNET: 342827.	Rolo	50
100	TNT, 1,40 LARGURA, COR LARANJA ROLO C/ 50 METROS - TNT, 1,40 LARGURA, 100 G, COR LARANJA ROLO C/ 50 METROS. COMPRASNET: 342831	Rolo	50
101	TNT, 1,40 LARGURA, ROLO C/ 50 METROS COR DE ROSA - TNT, 1,40 LARGURA, 100 G, ROLO C/ 50 METROS COR DE ROSA. COMPRASNET: 342826	Rolo	50



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

3.2. Ainda cabe informar que as especificações acima delineadas não restringem a competição, uma vez que foi verificado o possível atendimento das necessidades por empresas atuantes no ramo.

3.2.1. Conforme e-mail enviado para empresas atuantes no ramo, verificou-se que diversas empresas atendem as especificações solicitadas, tais como:

- **OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**
RUA AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34, RECANTO VERDE, CEP 16.201-209 - BIRIGUI/SP - CNPJ 49.160.157/0001-73
- **INSC. ESTADUAL 214.343.565.114 (18) 3641-1428 / 3641-1266 - Celulares: (18) 997811281 / (18) 99119-5300 – omega.licitacao@hotmail.com.**

LIVROMAT LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Fone: 67 33213809 CNPJ :00.885.905/0001-96
LIVROMATAV. CALOGERAS, N.º 2411 - CENTRO CAMPO GRANDE – MS

LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO EIRELI
RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA Nº 1350
CNPJ: 00.992.206/0001-45

PAINEL DE COMPRAS – GOVERNO FEDERAL
SITES DA INTERNET (Com frete incluso)

Atas de Contratações de Outros entes Públicos (anexo nos autos)

3.2.2. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que o utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

3.2.3. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



3.3. Sustentabilidade

3.3.1. Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

3.3.2. Nesse contexto é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais, que possibilitem:

3.3.2.1. Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011;

3.3.2.2. Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva;

3.3.3. Isto posto, a presente contratação adotará os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa n. 01/2010 art. 6º, II e IV da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, quais sejam:

a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e **b)** fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

3.4. Para a presente aquisição a Qualificação Técnico-profissional e técnico-operacional são descritas no Art. 67 da Lei 14.133 de 2021, nas quais basearemos no seguinte inciso:

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5. Como qualificação econômico-financeira será exigido:

3.5.1. Será exigido a título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior de 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

3.5.2. Em relação ao índice eleito no subitem 3.7.1 Para fins de qualificação econômico financeira, a Lei n. 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, buscando evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessário a presente exigência.

3.6. Atos Normativos Disciplinadores

3.6.1. Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.6.2. Decreto Municipal n. 3.155/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços;

3.6.3. Decreto Municipal n. 3.157/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;

3.6.4. Decreto Municipal n. 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços;

3.6.5. Decreto Municipal n. 3.152/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza;

3.6.6. Decreto Municipal n. 3.161/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe acerca dos procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência;

3.6.7. Decreto Municipal, 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas;

3.6.8. Decreto Municipal n. 3.163/2023, de 30 de março de 2023, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;

3.7. Requisitos Temporais: Condições de entrega

3.7.1. A entrega dos materiais deverão ser requisitada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria em até **15 (quinze dias)**, devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, e o local, sempre dentro do município de Nova Andradina /MS, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

3.7.2. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista a necessidade de planejamento da contratação, com base na última aquisição desta Secretaria Processo nº 94648/2021 Valor R\$: 140.015,35, fora baseada as quantidades por Unidades e alunos para o bom funcionamento dos trabalhos administrativos e docentes.

4.2. Por oportuno, a escolha e a justificativa do item deve ser realizada pela equipe técnica dos órgãos requisitantes, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte, e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente, inclusive nos anexos, caso houver e enviadas pelo sistema de documentos eletrônicos (SIGA).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal n. 3.152/2023, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal.

5.2. Pontuamos que, nas necessidades apontadas, resta justificada a necessidade da presente contratação ser por Sistema de Registro de Preço, conforme disposto no art. 64º, do Decreto 3.155/2023:

5.3. No mais, salientamos que em consulta às mídias, extraiu-se informações de que os certames licitatórios envolvendo o objeto são realizados na modalidade pregão eletrônico e via sistema registro de preço, conforme se extrai dos dados abaixo transcritos:

5.4. Diante ao exposto, constatamos que os órgãos públicos utilizam da modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP para este tipo de contratação.

5.5. Ademais, este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, aumentando a eficiência administrativa, reduzindo o número de licitações, possibilitando a compra progressiva, atendendo a mais de um órgão, reduzindo custos operacionais, otimizando os processos, restando assim a vantajosidade do SRP.

5.6. Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado foram encontradas as seguintes soluções possíveis:

5.6.1. **Cenário 1:** aquisição dos materiais no SRP para todas as Unidades Lotadas na SEMEC através de Pregão Eletrônico



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.6.2. **Cenário 2:** aquisição dos materiais de forma individualizada por cada Unidade Escolar com Recursos do PDDE ou Promoções.

5.7. Cenário 1: aquisição dos materiais no SRP para todas as Unidades Lotadas na SEMEC

5.7.1. Fora analisada a aquisição dos materiais de forma coletiva. Haverá uma única compra na qual a Secretaria com Recursos Próprios da Administração Pública Municipal e Recurso do Salário Educação – FNDE, na qual responsabilizará pela fiscalização, conferência e distribuição dos mesmos.

5.8. Cenário 2: aquisição dos materiais de forma individualizada por cada Unidade Escolar com Recursos do PDDE ou Promoções.

5.8.1 Demandará várias compras e não haverá vantagem econômica, pois, dividindo por Unidades os fornecedores não poderão oferecer um preço de atacado, na qual dispenderá um maior ônus as Unidades, bem como poderão usar os recursos citados nas eventuais necessidades de cada uma.

5.9. Diante de todo o exposto, fica observado o Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, que determina a análise comparativa entre soluções identificadas de acordo com o levantamento de mercado, capaz de gerar economicidade, vantajosidade e ganhos de eficiência administrativa.

5.10. Por fim, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para a coleta de contribuições com objetivo de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custobenefício.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Departamento de Compras realiza as cotações para obter o valor de referência que será considerado para fins de julgamento da Proposta de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024.

6.2. Desta feita, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do §1º, do art. 18 c/c art.23 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, considerando que a pesquisa de preço dar-se-á pela unidade administrativa responsável pela identificação do preço de referência, e avaliando as peculiaridades que as aquisições exigem para essa fase procedimental.

6.3. Assim, o custo estimado com a presente contratação é de **R\$ 486.651,10 (Quatrocentos e oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e um reais e dez centavos)**, as estimativas de preços foram apuradas mediante pesquisa de mercado efetuada, anexa nos autos.



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



6.4. Pontuamos, que esta equipe não adotará a planilha de custo, uma vez que a presente aquisição não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra e nem predominância de mão de obra, não vindo a transgredir o art.135, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, (CENÁRIO 1) para fins de formalização de **Registro de Preços**.

7.2. Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

7.3. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

7.4. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

7.5. Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

7.6. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

7.7. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

7.8. Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

7.9. Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

7.10. É admissível a aquisição de materiais de expediente na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

7.11. Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

7.11.1. Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantagem da opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disciplinado pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 16.122/2023.

7.12. Em que pese haver mais de 3 fornecedores qualificados como ME e EPP, cabe a administração a aplicação de cota reservada prevista no inciso III, art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

7.13. O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

7.14. Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal n. 3.158/2023.

7.15. Por fim, salientamos que o processo de aquisição de materiais de consumo e expediente não possui elementos que o enquadrem como sigiloso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

8.2. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

8.3. Desta feita, a solução será em **itens**.

8.4. No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

8.4.1. No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da aquisição de bem comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).

8.4.2. Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por se estar diante de contratação de bem de natureza comum e de pequeno vulto, podendo-se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou *in re ipsa* (ou seja, imanente ao próprio objeto).

8.4.3. Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.

8.4.4. Desse modo, por estar-se diante de uma licitação para aquisição de bens comuns, resta evidenciado que não se está diante de uma aquisição com diversos ramos de atividades, em



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.

8.5. Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.

8.6. Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

8.7. Por fim, não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1.1. Aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução dos custos, visando atender as Unidades com materiais de qualidade, refletindo no nosso bem mais importante, o nosso beneficiário final: o ALUNO.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não serão aplicadas quaisquer providências pela Administração Pública Estadual a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Conforme apresentado, os materiais a serem adquiridos deverão estar em conformidade com o Órgão regulador de cada um, nos quais já ampara essa importante questão, se for o licitante demonstrar as regulações do Fabricante.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente aquisição, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos do Decreto Municipal n. 3.155/2023.



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Equipe de Planejamento:

<i>Servidor(a)</i>	<i>Matrícula</i>
<i>Ana Cláudia Cordeiro Pelegrini</i>	<i>6650</i>
<i>Anderson Martinez Lima Silva</i>	<i>4758</i>
<i>Rafaela Ballestero Izidorio Rodrigues de Souza</i>	<i>3357</i>

ANEXO A1

Unidades que serão atendidas:

UNIDADES	ENDEREÇO
EM. Antonio Joaquim de Moura Andrade	Zona Urbana de Nova Andradina
EM. Arco-Iris	Zona Urbana de Nova Andradina
EM. Brincando de Aprender	Zona Urbana de Nova Andradina
EM. Luis Claudio Josué	Distrito de Nova Casa Verde – Aprox. 60 Km de Nova Andradina
EM. Machado de Assis	Fazenda Conquista Bairro Laranjal – Aprox. 45 Km de Nova Andradina.
EM. Mundo da Criança	Zona Urbana de Nova Andradina
EM. Pingo de Gente	Zona Urbana de Nova Andradina
EM. Delmiro Salvione Bonin	Assentamento – Gleba Angico – Aprox 47 Km de Nova Andradina.
EM. Efantina de Quadros	Zona Urbana de Nova Andradina
EM. João de Lima Paes	Zona Urbana de Nova Andradina
EM. Profª. Maria Imaculada Fernandes	Zona Urbana de Nova Andradina
CEINF Profª Odila Carrara	Zona Urbana de Nova Andradina
CEINF. Elizabeth de Robiano	Zona Urbana de Nova Andradina
CEINF. Marli Moretti Hernandes	Zona Urbana de Nova Andradina
CEINF. Luiz Carlos Sampaio	Zona Urbana de Nova Andradina



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

CEINF. Monteiro Lobato	Distrito de Nova Casa Verde – Aprox. 60 Km de Nova Andradina
CEINF. Paulo Fattor	Zona Urbana de Nova Andradina
CEINF. Pequeno Príncipe	Zona Urbana de Nova Andradina
CEINF. Rita Ribeiro Hashinokuti	Zona Urbana de Nova Andradina
CEINF. Sonho de Criança	Zona Urbana de Nova Andradina
CEINF. Braz de Assis Nogueira	Zona Urbana de Nova Andradina
CIT	Zona Urbana de Nova Andradina
CENTRO DE CONVENÇÕES	Zona Urbana de Nova Andradina
CENTRO DE EVENTOS	Zona Urbana de Nova Andradina
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Zona Urbana de Nova Andradina



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:15:37 - Documento Nº: 197852-2396 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197852-2396>



PMD IC2 02424003

SIGA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e consumo, conforme condições e exigências estabelecidas, nesta tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODO FORNECIMENTO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
01	APAGADOR: QUADRO BRANCO COM ESTOJO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM(LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	200
02	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO CX 1 composto por resinas termoplásticas com lâmina de aço carbono, garantindo assim bom desempenho e aumentando sua durabilidade, caixa c/ 25unidades, equivalente a Faber-Castel.	CAIXA	1
03	BASTÃO REFIL COLA QUENTE FINO - BASTÃO REFIL COLA QUENTE DE SILICONE PCTE 10 FINO, ESPESSURA 7,5MM, EMBALAGEM PACOTE COM 01KG, APROX. 75 UNIDADES.	PACOTE	10
04	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40, CX 1 composição borracha natural não tóxico; caixa com 40 unidades; equivalente a Mercur; COMPRASNET: 228341	CAIXA	1





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

05	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA - CADERNO QUADRICULADO BROCHURA UN 200 MÍNIMO 40 FOLHAS, 140MMX202MM COM CAPA FLEXIVEL . COMPRASNET: 68500	UNIDADE	200
06	CALCULADORA DE MESA BATERIA SOLAR, 12 DÍGITOS - CALCULADORA DE MESA UN 100 BATERIA SOLAR 12 DÍGITOS, alimentação solar e bateria, função raiz quadrada, teclas MRC, "MU", "M+", e "M-", teclas " -> ", "+/- " e " %", tecla GT, função rollover.Garantia de 1 ano, assistência em todo Brasil.	UNIDADE	100
07	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA; PONTA DE AÇO INOX; CX 12 RETRÁTIL; ESFERA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA); TINTA À BASE DE ÓLEO; GRIP EM BORRACHA MACIA; CAIXA COM 12 UNIDADES; COR AZUL; EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO BPGP-1.0.	CAIXA	12
08	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM CX 4 COR PRETA, composição resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo. Corantes, solventes, aditivos e ponta de aço 0,7 mm inox equivalente a Pilot, caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 426218	CAIXA	4
09	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR AZUL composição resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo. Corantes, solventes, aditivos e ponta de aço 0,7 mm inox superior a Pilot, caixa com 12 unidades	CAIXA	40





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

10	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ TAMPAS VENTILADAS/ AZUL - COM TAMPAS VENTILADAS; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; AZUL - caixa com 50 unidades;	CAIXA	100
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPAS VENTILADAS, COR PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPAS VENTILADAS; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; PRETA - caixa com 50 unidades;	CAIXA	40
12	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPAS VENTILADAS, VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPAS VENTILADAS; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; VERMELHA - caixa com 50 unidades. COMPRASNET: 336710	CAIXA	51
13	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, ponta de poliéster, indeformável, composta por resinas termoplásticas, tinta fluorescente a base d'água, corantes aditivo com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo do inmetro, não tóxica, caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 330906	CAIXA	61





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

14	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA NA COR PRETA. - Caneta marcador permanente ponta fina 1.0mm cor preta. Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal; Tinta à base de álcool; Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; Tinta permanente ponta fina 1.0mm cor preta. Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal; resistente à água.	UNIDADE	10
15	CANETA PARA RETRO PROJETOR COM AZUL 1.0 PONTA FINA - CANETA PARA RETRO PROJETOR COM AZUL 1.0 PONTA FINA. COMPRASNET: 317874	UNIDADE	5
16	CARTOLINA CORES VARIADAS - CARTOLINA GRAMATURA, MEDINDO 50 X66, CORES VARIADAS PCT C/ 10. COMPRASNET: 378980.	PACOTE	500
17	Clips: N° 4/0. Especificação: fabricado com aço galvanizado, dimensão: 12 x 9 x 6 cm (comprimento x largura x altura). Contendo 725 unidades. - Clips: N° 4/0. Especificação: fabricado com aço galvanizado, dimensão: 12 x 9 x 6 cm (comprimento x largura x altura). Contendo 725 unidades	UNIDADE	500
18	COLA ALTO RELEVO DIVERSAS CORES - COLA ALTO RELEVO DIVERSAS CORES composição resina de PVA e pigmentos p/ colagens, não tóxica, relevos coloridos e que pintam sobre papel, papel cartão e cartolinas, cores: amarelo, verde, azul, branca, preta, laranja, lilás e verde folha, kit com 6 unidades.	KIT	200





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

19	COLA BASTÃO 40 GR CAIXA COM 12 UNIDADES - COLA BASTÃO 40 GR CAIXA COM 12 UNIDADES: Composta por resina sintética, éster, glicerina e corantes, 40 grs., caixa com 12 unidades. COMPASNET: 356693	CAIXA	62
20	COLA BRANCA 90 G. - COLA BRANCA com no mínimo 90 G. a base de água, não tóxica, lavável, composição PVA, caixa com 12 unidades, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses, selo do INMETRO, equivalente a Tenaz. COMPASNET: 390028	CAIXA	40
21	COLA LÍQUIDA GLITER A BASE DE PVA CORES VARIADAS 35G - COLA LÍQUIDA GLITER, A BASE DE PVA, GLITER E CONDERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, NÃO TÓXICA, APROVADA PELO INMETRO, EMBALAGEM COM BICO ECONOMIZADOR, DE 35G COM 37G, CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES: AZUL AMARELO, PRATA, VERMELHO, DOURADO E VERDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, EQUIVALENTE A ACRILEX. COMPASNET: 364247	UNIDADE	100
22	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	UNIDADE	2
23	ENVELOPE A4, OURO OU PARDO - ENVELOPE TIPO A4, EM PAPEL OURO OU PARDO, 220 X 320MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	2

25



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC2 02424010

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

24	ENVELOPE SACO OURO 240X340mm - ENVELOPE SACO OURO 240X340mm, caixa com 100 unidades. COMPRASNET: 243320.	CAIXA	202
25	ESTILETE GRANDE DE PLÁSTICO LARGO - ESTILETE GRANDE DE PLÁSTICO LARGO, REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LARGURA DA LÂMINA 18 MM, COMPRIMENTO DO ESTILETE 165 MM.	UNIDADE	150
26	ETIQUETA AUTOADESIVA INKJET/LASER 06 POR FOLHA BRANCA 84,67 - ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, 06 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCO, 84,67 X 101,6MM, EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS. COMPRASNET: 370994	EMBALAGEM	10
27	ETIQUETAS AUTO ADESIVA 01 ETIQUETA POR FOLHA A4 - ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, 01 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCO, 288,5 X 200,0MM, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS. COMPRASNET: 376699	UNIDADE	20
28	EVA LISO COM GLITER 60 x 40 cm - EVA LISO COM GLITER, ESPESSURA 2mm, CORES VARIADAS 60x40 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.COMPRASNET: 434953	PACOTE	500
29	EVA LISO CORES VARIADAS 48 X 40 cm - E. V. A. LISO CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO, BRANCO E AZUL) - 48x40 cm, unidade. COMPRASNET: 467691	UNIDADE	530
30	EVA LISTRADO 60X40 cm - EVA LISTRADO 60x40 cm cores variadas, padrão decorado. COMPRASNET: 430993	FOLHA	500





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

31	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, COM 15 CM. COMPRASNET: 282829.	UNIDADE	56
32	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE ROLO 45MMX50M - FITA ADEVISIVA TRANSPARENTE, ROLO 45MM X 50M. COMPRASNET:428680	ROLO	700
33	Fita adesiva - DUREX 19x50 - DUREX 19x50	ROLO	10
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm, 50 mt. - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm, 50 mt. COMPRASNET: 330860	ROLO	300
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM CELULOSE ROLO MEDINDO 19MMX50M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COMPRASNET: 279045	ROLO	500
36	FITA CREPE ROLO DE 50 MTS (19X50M) COR BEGE - 19X50M), COMPRASNET: 278970	ROLO	700
37	FITA CREPE 18X50 MM - FITA CREPE 18X50 MM	ROLO	10
38	Fita de Cetim: Largura: 15mm, comprimento: 10 metros, composição: 100% Poliéster. Ideal para artesanatos, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. - Largura: 15mm, comprimento: 10 metros, composição: 100% Poliéster. Ideal para artesanatos, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros.	UNIDADE	7
39	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6; MÍNIMO 15 FOLHAS; TECNOLOGIA: POWER TOUCH TECHNOLOGY; MECANISMO DE PRESSÃO DE MOLA SPRING-POWERED; CORPO EM PLÁSTICO ABS E BASE EMBORRACHADA; EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO PAPERPRO TM 500.	UNIDADE	6
40	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO 25 FLS 26/6 - GRAMPEADOR MÉDIO, de mesa de pressão compatível	UNIDADE	100

27



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC2 02424010

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	com grampo 26/6, capacidade de grampeamento de 25 folhas com pressão compatível com grampo 26/6, capacidade de grampeamento de 25 folhas com apenas um dedo. Podendo ser utilizado horizontalmente ou verticalmente (pistola). COMPRASNET: 310256		
41	Grampeador de mesa médio 26/6 - Grampeador de mesa médio 26/6 para até 25 folhas	UNIDADE	1
42	GRAMPEADOR PARA MADEIRA MANUAL Apropriado para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Utiliza grampos 106/4, 106/6 e 106/8 mm. Com novo sistema de alimentação dos grampos, oferecendo maior facilidade de trabalho. Produto 100% nacional com assistência em todo Brasil.	UNIDADE	10
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA. - Grampos para grampeador de madeira, acabamento em aço galvanizado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. Grampo para grampeador com medida mínima 106/8 mm e medida máxima de 106/4 mm.	CAIXA	10
44	GRAMPO 26/06 - PRATEADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/06, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO NA COR PRATEADO, PRODUTO NÃO PERECIVEL.	CAIXA	130
45	GRAMPO 26/6 - COBREADO - GRAMPO PARA GRAMPEAR - MODELO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO NA COR COBREADO.	CAIXA	1
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - RESISTENTE À OXIDAÇÃO.	CAIXA	2

28



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC2 02424010

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	INDICADOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75G). CAIXA COM 5000 UNIDADES.		
47	JOGOS DE CANETAS (CANETÃO) - JOGOS DE CANETAS HIDROCOLOR GIGANTE (CANETÃO) SIMILAR A COMPACTOR COLOR. EMBALAGEM COM 12 CORES. TAMPAS ANTIFIXANTES, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA. COMPRASNET: 359998	EMBALAGEM	500
48	LIVRO ATA 100 FOLHAS 203x330MM - LIVRO ATA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA, 100 FOLHAS, 203 x 330MM. CAPA E CONTRA EM PAPELÃO 700 GRS. REVESTIDO 90 GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL Off-set 56 GRS NA COR PRETA. COMPRASNET: 463284	UNIDADE	80
49	Lápis preto escolar nº 2 - Lápis preto escolar nº 2 HB, composto de madeira, corpo sextavado, grafite ultra resistente, fácil de apagar, produto ecologicamente correto, medindo 17.5cm x 1cm; produto aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	50
50	LÁPIS PRETO HB Nº2 - LÁPIS PRETO HB Nº2 caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal, composição resinas termográficas, grafite escuro, resistente e de escrita macia, equivalente a equivalente a Faber Castel. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses. COMPRASNET: 428204	CAIXA	30
51	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 400X600MM - PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAMANHO 400X600MM. COMPRASNET: 71862	FOLHA	250
52	PAPEL CARTOLINA LAMINADO CORES VARIADAS - PAPEL CARTOLINA LAMINADO 50 X 60 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. COMPRASNET: 102	UNIDADE	150
53	PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO - PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO, CORES VARIADAS, tamanho: 50x66, pacote com 20 unidades. COMPRASNET: 6914	PACOTE	250

29



PMDIC202424010



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

54	PAPEL CARTÃO FOSCO - PAPEL CARTÃO FOSCO, dimensões 50x66, pacote com 20 unidades, cores variadas. COMPRASNET: 69140	PACOTE	200
55	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO, VERMELHO, VERDE ESCURO, LARANJA, PRETO, SALMON, MARROM), 2M DE COMPRIMENTO x 48 CM DE LARGURA. PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 417233	CAIXA	200
56	PAPEL DOBRADURA ESPELHO - PAPEL DOBRADURA ESPELHO, TAMANHO 48 X 60 CORES VARIADAS. COMPRASNET: 416322	FOLHA	380
57	PAPEL KRAFT 60 CM - PAPEL KRAFT 60 CM COM 5 KG APROX.	BOBINA	2
58	PAPEL KRAFT NATURAL PURO - GRAMATURA 80 G - PAPEL KRAFT NATURAL PURO, BOBINA 70 GRAMATURA 80G, BOBINA COM 60CM DE LARGURA X 150M DE COMPRIMENTO. COMPRASNET: 436489	BOBINA	70
59	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS (dourado, prata, vermelho, verde, azul), 48 x 60, pacote com 10 folhas, cores variadas. COMPRASNET: 328310	PACOTE	120
60	PAPEL MANILHA, BRANCO, 60 CM LARG. X 40 MTS. COMPRIMENTO - PAPEL MANILHA, BRANCO, 60 CM LARG. X 40 MTS. COMPRIMENTO. COMPRASNET: 282190	ROLO	40
61	PAPEL SEDA CORES VARIADAS 480 X 700MM - PAPEL SEDA, dimensões 480 x 700m, cores variadas: verde, amarelo, azul, vermelho, rosa, pink, laranja, marrom, preto. COMPRASNET: 392208	UNIDADE	200
62	PAPEL SULFITE COLORIDO 100 FOLHAS - PAPEL SULFITE COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS NAS CORES AZUL, AMARELO E RECICLADO. COMPRASNET: 461829	PACOTE	300





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

63	PAPEL SÃO RAFAEL CORES VARIADAS - PAPEL SÃO RAFAEL CORES VARIADAS (PINK, VERDE LIMÃO, VERDE MUSGO, LARANJA, ROSA, SALMÃO, LILÁS, VERMELHO, AZUL ROYAL, VERDE, AMARELO) COMPRASNET: 417232	UNIDADE	800
64	PAPEL VERGÊ A4 180G BRANCO PACOTE 50 FOLHAS - Papel Vergê A4 - 180g - Branco - pacote com 50 folhas	PACOTE	50
65	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS 180G/M2 210X297MM - PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 210 X 297MM, CAIXA COM 50 FOLHA, (COR PALHA E BRANCO). COMPRASNET: 232232, 297355.	CAIXA	120
66	PASTA CANALETA OFICIO A4 - PASTA CANALETA OFICIO A4 PLASTICA, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4, DE COR CRISTAL/TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 412669	PACOTE	2
67	PASTA SUSPENSAMARMORIZADA FORMATO 240 X 360mm - PASTA SUSPENSAMARMORIZADA FORMATO 240mm X 360mm CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPRASNET: 396053	CAIXA	27
68	PASTAS SANFONADA PVC - 31 REPARTIÇÕES - PASTAS SANFONADA PVC COM 31 REPARTIÇÕES material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, características adicionais: índice alfabético az e 31 divisórias, aplicação: arquivo de documento. COMPRASNET: 462579	UNIDADE	25
69	Perfurador de 1 furo com alça macia, capacidade para 8 folhas - Perfurador de 1 furo com alça macia, capacidade para 8 folhas. Perfurador à mão banhado a níquel com alça acolchoada. Faz furos de 0,63 cm (1/4"). Dimensões: 18 x 7.5 x 1.9 centímetros.	UNIDADE	30



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC2 02424010

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

70	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL 2 FUROS 40 FOLHAS - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 160 X 110 X 80 MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO. COMPRASNET: 326576	UNIDADE	40
71	PINCEL ATOMICO AZUL - PINCEL ATOMICO NA COR AZUL COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	1
72	PINCEL CHATO Nº 12, CABO AMARELO - PINCEL CHATO Nº 12, CABO AMARELO em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	UNIDADE	400
73	PINCEL CHATO Nº 8, CABO AMARELO - PINCEL CHATO Nº 8, cabo amarelo em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	UNIDADE	200
74	PINCEL Nº 18, CHATO, CABO AMARELO EM MADEIRA - PINCEL Nº 18, CHATO, CABO AMARELO EM MADEIRA, CERDAS BRANCAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO, EQUIVALENTE A TIGRE. COMPRASNET: 204785	UNIDADE	240
75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM COR PRETA - PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0MM COR PRETA, composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor preta, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 meses. CAIXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 278633	CAIXA	200





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

76	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0MM COR AZUL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM NA COR AZUL composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor azul, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 CXA C/ 12 UNIDADES. data de fabricação e data de validade não inferior a 12 CXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 278641	CAIXA	500
77	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM NA COR VERMELHA, composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor vermelha, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 CAIXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 411716	CAIXA	300
78	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - PISTOLA COLA QUENTE MODELO GRANDE, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL. APROVADA PELO INMETRO. COMPRASNET: 278687	UNIDADE	100
79	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA COLA QUENTE MODELO PEQUENO, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL APROVADA PELO INMETRO. COMPRASNET: 72613.	UNIDADE	201
80	PISTOLA PARA COLA QUENTE USO PROFISSIONAL 250W - PISTOLA PARA COLA QUENTE, USO PROFISSIONAL, 250W, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 100V.	UNIDADE	3
81	PORTA CLIPES CRISTAL COM IMA NA TAMPÁ - PORTA CLIPES, CRISTAL, COM IMÁ NA TAMPÁ. COMPRASNET: 444438	UNIDADE	40
82	Pos it - Notas adesivas, blocos em 4 cores neon, contém 100 folhas de cada cor, tamanho 50 x 50 mm, multicolorida, formato quadrado. - Pos it - Notas adesivas, blocos em 4 cores neon, contém 100 folhas de cada cor, tamanho 50 x 50 mm, multicolorida, formato quadrado.	UNIDADE	5

33



PMDIC20242010



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

83	REFIL COLA QUENTE FINO EM SILICONE ESP.7,5 MM TAM.30 CM - REFIL FINO COLA QUENTE EM SILICONE, ESPESSURA 7,5 MM, TAM. 30 CM. COMPRASNET: 379312	KG	35
84	REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO - 11 MM x 30 CM (GROSSO)	KG	50
85	SUPORTE PARA DUREX GRANDE - SUPORTE PARA DUREX GRANDE para uso com fita de até 25 mm de largura, rolos de até 65 m. de comp., miolo de 25,40 mm ou 76,2 mm. de diâmetro. COMPRASNET: 255371	UNIDADE	45
86	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - TESOURA GRANDE DE PICOTAR, PONTO UN 40 VERMELHO, PROFISSIONAL, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO 665-8 1/2. COMPRASNET: 304451	UNIDADE	40
87	TESOURA GRANDE TS 54 MULTIUSO - TESOURA GRANDE TS 54 MULTIUSO - 21 cm cabo plástico, lâmina em aço inoxidável formato anatômico. COMPRASNET: 376266	UNIDADE	52
88	TINTA DIMENSIONAL - BRILLIANT - DIVERSAS CORES -	UNIDADE	20
89	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 1 LITRO AZUL - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 1 LITRO AZUL - Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxica.	UNIDADE	30





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

90	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA - TINTA PARA UN 30 MARCADOR DE QUADRO BRANCO VOLUME: 1 LITRO COR PRETA, Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxico	UNIDADE	30
91	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA VOLUME: 1 LITRO. Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxica.	UNIDADE	30
92	TNT AMARELO - TNT: 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS NA COR AMARELO. COMPRASNET: 342836	Rolo	60
93	TNT AZUL 100G. LARGURA 1,40 M X 50 METROS - TNT gramatura: 100 g,m2, cor: azul claro, largura: 1,40 m, ROLO COM 50 MT. COMPRASNET: 342833	Rolo	60
94	TNT BRANCO - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR BRANCA. COMPRASNET: 300805	Rolo	60
95	TNT DE 1,40 DE LARGURA EM CORES VARIADAS. - TNT DE 1,40 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS, sendo o rolo com 50 metros.	Rolo	110
96	TNT MARROM - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR MARROM. COMPRASNET: 342830	Rolo	40





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

97	TNT PRETO - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR PRETA. COMPRASNET: 342832	Rolo	50
98	TNT VERDE - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR VERDE. COMPRASNET: 342828	Rolo	60
99	TNT VERMELHO - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR VERMELHO. COMPRASNET: 342827.	Rolo	50
100	TNT, 1,40 LARGURA, COR LARANJA ROLO C/ 50 METROS - TNT, 1,40 LARGURA, 100 G, COR LARANJA ROLO C/ 50 METROS. COMPRASNET: 342831	Rolo	50
101	TNT, 1,40 LARGURA, ROLO C/ 50 METROS COR DE ROSA - TNT, 1,40 LARGURA, 100 G, ROLO C/ 50 METROS COR DE ROSA. COMPRASNET: 342826	Rolo	50

1.1.1. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.2. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autorização do Decreto Municipal n. 3.155/2023, de 30 de março de 2023, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes conforme Anexo, "A.I".

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. As quantidades indicadas na tabela do subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.4. Não será permitido ao licitante:

- Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

Da natureza dos bens cujos preços serão registrados em ata:

1.5. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:





1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.1. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2 não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.6), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O contrato a que se refere o subitem 1.7 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação prevista neste Termo de Referência faz-se necessária para o desenvolvimento de atividades administrativas no que tange as rotinas das Unidades Educacionais (Escolas e Ceinfs), bem como a Biblioteca Municipal, Fundações de Cultura e Esporte.

2.2. A presente contratação faz-se imprescindível para atender à demanda dos eventos institucionais, trabalhos de capacitação, reuniões prolongadas e palestras, garantindo, assim, à saúde e bem-estar de servidores e convidados participantes.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.3. A escolha e a justificativa do item deve ser realizada pela equipe técnica dos órgãos requisitantes, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte (conforme artigo 2º, do Decreto Municipal 3.153/2023), e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente.

2.3.1. Assim, com base na quantidade de Unidades e dos atendidos, fora feita uma estimativa de quantidade.

2.3.2. Destacamos ainda, que este Departamento recebeu os quantitativos e justificativas apresentadas pelas Unidades interessadas, não sendo competência desta analisar as informações prestadas pelos órgãos interessados, haja vista ser responsabilidade privativa e exclusiva dos órgãos as informações prestadas.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, subitem 7 a solução mais adequada é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de Registro de Preços para a Aquisição conforme bem especificado nos itens materiais de expediente e consumo (canetas, lápis, pincéis para quadro branco, tintas e colas para artesanato da Fundação de Cultura), etc.

3.2. SUSTENTABILIDADE

3.2.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.1.1. Segregação de resíduos sólidos - originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço - com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva;

3.2.1.2. Isto posto, a presente contratação adotará os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa n. 01/2010 art. 6º, II e IV da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, quais sejam:

a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

3.3. CONSÓRCIO

3.3.1. No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

3.3.1.1. No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de aquisição de bens comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).

3.3.1.2. Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

se estar diante de contratação de serviço de natureza comum e de pequeno vulto, podendo-se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou *in re ipsa* (ou seja, imanente ao próprio objeto).

3.3.1.3. Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.

3.3.1.4. Nessa esteira, não há complexidade no objeto a ser contratado, inclusive, há diversos certames licitatórios deflagrados pelo Município de Nova Andradina/MS com o objeto que se pretende contratar em que nunca se assegurou a participação das empresas em consórcio.

3.3.1.5. Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.

3.3.1.6. Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

3.3.1.7. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.





3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. PROPOSTA

3.5.1. Para fins de proposta, deverá o licitante comprovar o seguinte requisito:

3.5.1.1. Deverá apresentar Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme anexo, "A.II", respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

3.5.1.2. Apresentar a planilha de custo conforme anexo "A.III", correspondente ao item de disputa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

4.2.2. O prazo de entrega para o fornecimento dos materiais, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

4.2.3. O endereço e horário para fornecimento será indicado na nota de empenho emitidas pelos órgãos demandantes, sempre dentro do município de Nova Andradina/MS.

4.2.4. A contratada obriga-se para o fornecimento dos materiais estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.





4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

4.2.6 Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência e prazo de garantia.

4.2.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.2 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

5.2.6 Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

5.2.7 Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas neste Termo de Referência.

5.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.3.6 São obrigações do Contratante:

5.3.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.3.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.3.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.3.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.12 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.3.13 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.3.14 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.3.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.3.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

5.3.17 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.4 Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.10 deste termo de referência, a





Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.5.6 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5.11 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.5.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.5.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.5.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da lei nº 14.133, de 2021);

5.5.15 Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.5.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.5.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;

5.5.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.5.19 A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

5.5.20 Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente conforme o item 3.2 deste Termo de Referência.

5.5.21 A contratada deverá atender a Portaria Nº 326, DE 30 DE JULHO DE 1997, que “estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos /fabricados para o consumo humano”, bem como, a **RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004**, que dispõe sobre Regulamento Técnico e Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

5.5.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. ”

5.6 Com relação à obrigação delineada no subitem 5.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 3.153, de 2023.





6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 10 do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art.10 do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do Decreto Municipal n° 3.153, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito e conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de evolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A contratante não pagará, sem que tenha autorização previa e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.8.1. não produziu os resultados acordados no subitem 4.2. deste Termo de Referência;

7.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 4.2 deste Termo de Referência;

7.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) índice (s) definitivo (s).

7.2.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.2.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





8.1. Critério de Julgamento

8.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

VIII - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Total SG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}$$

Circulante

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.5.1.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 40% (quarenta por cento) do quantitativo do fornecimento de materiais, por item."

8.2.5.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.2.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.3.2. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos municipais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, ao passo que, utilizando-se de recursos Estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Sobre os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, consta na Lei nº 14.133/21:

Art. 4º. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º. As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preços a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no parágrafo único do artigo 63 do Decreto Municipal nº 3.155, de 30 de março 2023.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

12.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.3. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.4. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.5. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.7. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.1.11. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	<p>e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;</p> <p>f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;</p> <p>g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.</p>
Art. 7º, Inciso V	<p>§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.</p> <p>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.</p>
Art. 8º	<p>Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.</p>

12.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a

54



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC2 02424010

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

55



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC2 02424010

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

Processo Administrativo Sancionador

12.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

13. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

Nova Andradina/MS, 09 de abril de 2024.

Equipe de Planejamento:

<i>Servidor(a)</i>	<i>Matrícula</i>
<i>Ana Claudia Cordeiro Pelegrini</i>	<i>6650</i>
<i>Anderson Martinez Lima Silva</i>	<i>4758</i>
<i>Rafaela Ballestero Izidorio Rodrigues de Souza</i>	<i>3357</i>

56



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFESSORAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC2.02424010

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Fiscal da Ata/Contrato:

<i>Servidor(a)</i>	<i>Matrícula</i>
THAÍS BARBOSA DA SILVA BELTRAM	5029



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC2.02424010

ANEXO A.II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada em , número , Bairro , CEP, , na cidade de , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) , portador do RG nº..... e CPF sob o nº..... , DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

DECLARO ainda que estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do uso racional da água, conforme Resolução CONAMA nº 430/2011, segregação de resíduos sólidos, conforme parâmetros da Resolução CONAMA nº 275/2001 e cumprimento do art. 6º, incisos II e IV da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como os critérios de sustentabilidade dispostos no subitem do Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/Estado,, de de 2024.

(Assinatura)

CPF Nº

Cargo Empresa



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC2 02424010

SIGA

**ANEXO A.III
PLANILHAS DE CUSTO**

Planilha de Custos Materiais de Expediente

1	Custos Diretos	UNID	Valor Unitário (R\$)
01	APAGADOR: QUADRO BRANCO COM ESTOJO,	UNIDADE	
02	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	CAIXA	
03	BASTÃO REFIL COLA QUENTE FINO	PACOTE	
04	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N°	CAIXA	
05	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA	UNIDADE	
06	CALCULADORA DE MESA BATERIA SOLAR, 12 DIGITOS	UNIDADE	
07	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA; PONTA DE AÇO INOX; CX 12	CAIXA	
08	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR PRETA -	CAIXA	
09	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR AZUL -	CAIXA	
10	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ TAMPA VENTILADA/ AZUL	CAIXA	
11	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, COR PRETA	CAIXA	
12	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, VERMILHA	CAIXA	
13	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	CAIXA	
14	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA NA COR PRETA	UNIDADE	
15	CANETA PARA RETRO PROJETOR COM AZUL	UNIDADE	
16	CARTOLINA CORES VARIADAS - CARTOLINA GRAMATURA, MEDINDO 50 X66, CORES VARIADAS PCT C/ 10. COMPRASNET: 378980.	PACOTE	
17	Clips: N° 4/0. Especificação: fabricado com aço	UNIDADE	
18	COLA ALTO RELEVO DIVERSAS CORES	KIT	
19	COLA BASTÃO 40 GR CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	
20	COLA BRANCA 90 G.	CAIXA	
21	COLA LÍQUIDA GLITER A BASE DE PVA CORES VARIADAS 35G – (com 12)	UNIDADE	
22	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML -	UNIDADE	



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC20242010

SIGA

23	Fita adesiva - DUREX 19x50 - DUREX 19x50	ROLO	
24	ENVELOPE A4, OURO OU PARDO - ENVELOPE TIPO A4, EM PAPEL OURO OU PARDO, 220 X 320MM.CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	
25	ENVELOPE SACO OURO 240X340mm - ENVELOPE SACO OURO 240X340mm, caixa com 100 unidades. COMPRASNET: 243320.	CAIXA	
26	ESTILETE GRANDE DE PLÁSTICO LARGO -	UNIDA DE	
27	ETIQUETA AUTOADESIVA INKJET/LASER 06 POR folha	EMBALAGEM	

28	ETIQUETAS AUTO ADESIVA 01 ETIQUETA POR FOLHA	UNIDA DE	
29	EVA LISO COM GLITER 60 x 40 cm – com 10	PACOTE	
30	EVA LISO CORES VARIADAS 48 X 40 cm -	UNIDA DE	
31	EVA LISTRADO 60X40 cm -	FOLHA	
32	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA,	UNIDA DE	
33	FITA ADESIVA CELULOSE TRANSPARENTE ROLO 45MMX50M	ROLO	
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm, 50 mt. -	ROLO	
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	ROLO	
36	FITA CREPE ROLO DE 50 MTS (19X50M) COR BEGE -	ROLO	
37	FITA CREPE 18X50 MM - FITA CREPE 18X50 MM	ROLO	
38	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - GRAMPEADOR DE	UNIDA DE	
39	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO 25 FLS 26/6 - GRAMPEADOR MÉDIO,	UNIDA DE	
40	Grampeador de mesa médio 26/6 - Grampeador de mesa médio 26/6 para até 25 folhas	UNIDA DE	
41	GRAMPEADOR PARA MADEIRA MANUAL	UNIDA DE	
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA. -	CAIXA	
43	GRAMPO 26/06 - PRATEADO -	CAIXA	
44	GRAMPO 26/6 - COBREADO -	CAIXA	
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 -	CAIXA	
46	JOGOS DE CANETAS (CANETÃO) -	EMBALAGEM	
47	Fita de Cetim: Largura: 15mm, comprimento: 10 metros,	UNIDA DE	



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC202424010

SIGA

48	LIVRO ATA 100 FOLHAS 203x330MM -	UNIDA DE	
49	Lápis preto escolar nº 2 .	UNIDA DE	
50	LÁPIS PRETO HB Nº2 - LÁPIS PRETO HB Nº2 caixa c/ 144	CAIXA	
51	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 400X600MM -	FOLHA	
52	PAPEL CARTOLINA LAMINADO CORES VARIADAS - PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDA DE	
53	PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO - pacote com 20 unidades. COMPRASNET: 6914	PACOTE	
54	PAPEL CARTÃO FOSCO - PAPEL CARTÃO FOSCO, dimensões 50x66, pacote com 20 unidades, cores variadas. COMPRASNET: 69140	PACOTE	
55	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 417233	CAIXA	
56	PAPEL DOBRADURA ESPELHO - PAPEL DOBRADURA ESPELHO, TAMANHO 48 X 60 CORES VARIADAS. COMPRASNET: 416322	FOLHA	
57	PAPEL KRAFT 60 CM - PAPEL KRAFT 60 CM COM 5 KG APROX.	BOBINA	
58	PAPEL KRAFT NATURAL PURO GRAMATURA 80 G - PAPEL KRAFT NATURAL PURO, BOBIN 70 GRAMATURA 80G, BOBINA COM 60CM DE LARGURA X 150M DE	BOBINA	

	COMPRIMENTO.		
59	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS (dourado, prata, vermelho, verde, azul), 48 x 60, pacote com 10 folhas, cores variadas. COMPRASNET: 328310	PACOTE	
60	PAPEL MANILHA, BRANCO, 60 CM LARG. X 40 MTS. COMPRIMENTO - PAPEL MANILHA, BRANCO, 60 CM LARG. X 40 MTS. COMPRIMENTO.	ROLO	
61	PAPEL SEDA CORES VARIADAS 480 X 700MM - PAPEL SEDA, dimensões 480 x 700m, cores variadas:	UNIDA DE	
62	PAPEL SULFITE COLORIDO 100 FOLHAS	PACOTE	
63	PAPEL SÃO RAFAEL CORES VARIADAS	UNIDA DE	
64	PAPEL VERGÊ A4 180G BRANCO PACOTE 50 FOLHAS -	PACOTE	
65	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS 180G/M2 210X297MM	CAIXA	
66	PASTA CANALETA OFICIO A4 - PASTA CANALETA PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	
67	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA FORMATO 240 X 360mm - PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA FORMATO 240mm X 360mm CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPRASNET: 396053	CAIXA	
68	PASTAS SANFONADA PVC - 31 REPARTIÇÕES -	UNIDA DE	



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC202424010

SIGA

69	Perfurador de 1 furo com alça macia, capacidade para 8 folhas -	UNIDA DE	
70	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL 2 FUROS 40 FOLHAS -	UNIDA DE	
71	PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDA DE	
72	PINCEL CHATO Nº 12	UNIDA DE	
73	PINCEL CHATO Nº 8	UNIDA DE	
74	PINCEL Nº 18, CHATO	UNIDA DE	
75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM COR PRETA com 12	CAIXA	
76	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0MM COR AZUL com 12	CAIXA	
77	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM NA COR VERMELHA, com 12	CAIXA	
78	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UNIDA DE	
79	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDA DE	
80	PISTOLA PARA COLA QUENTE USO PROFISSIONAL 250W	UNIDA DE	
81	PORTA CLIPES CRISTAL COM IMA NA TAMPA	UNIDA DE	
82	Pos it - Notas adesivas, blocos em 4 cores neon, contém 100 folhas de cada cor, tamanho 50 x 50 mm, multicolorida, formato quadrado. - Pos it - Notas adesivas, blocos em 4 cores neon, contém 100 folhas de cada cor, tamanho 50 x 50 mm, multicolorida, formato quadrado.	UNIDA DE	
83	REFIL COLA QUENTE FINO EM SILICONE ESP.7,5 MM TAM.30 CM	KG	
84	REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO - 11 MM x 30 CM	KG	

	(GROSSO)		
85	SUPORTE PARA DUREX GRANDE - SUPORTE PARA DUREX GRANDE para uso com fita de até 25 mm de largura, rolos de até 65 m. de comp., miolo de 25,40 mm ou 76,2 mm. de diâmetro. COMPRASNET: 255371	UNIDA DE	
86	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - TESOURA GRANDE DE PICOTAR, PONTO UN 40 VERMELHO, PROFISSIONAL, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO 665-8 1/2. COMPRASNET: 304451	UNIDA DE	
87	TESOURA GRANDE TS 54 MULTIUSO - TESOURA GRANDE TS 54 MULTIUSO - 21 cm cabo plástico, lâmina em aço inoxidável formato anatômico. COMPRASNET: 376266	UNIDA DE	
88	TINTA DIMENSIONAL - BRILLIANT - DIVERSAS CORES -	UNIDA DE	



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
 Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC20242010

SIGA

89	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 1 LITRO AZUL - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 1 LITRO AZUL -	UNIDA DE	
90	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA - VOLUME: 1 LITRO COR PRETA	UNIDA DE	
91	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA VOLUME: 1 LITRO.	UNIDA DE	
92	TNT AMARELO - TNT: 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS NA COR AMARELO. COMPRASNET: 342836	Rolo	
93	TNT AZUL 100G. LARGURA 1,40 M X 50 METROS TNTgramatura: 100 g,m2, cor: azul claro, largura: 1,40 m, ROLO COM 50 MT.	Rolo	
94	TNT BRANCO - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR BRANCA.	Rolo	
95	TNT DE 1,40 DE LARGURA EM CORES VARIADAS. - TNT DE 1,40 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS, sendo o rolo com 50 metros.	Rolo	
96	TNT MARROM - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR MARROM.	Rolo	
97	TNT PRETO - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G ,ROLO COM 50 METROS NA COR PRETA.	Rolo	
98	TNT VERDE - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR VERDE.	Rolo	
99	TNT VERMELHO - TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR VERMELHO.	Rolo	
100	TNT, 1,40 LARGURA, COR LARANJA ROLO C/ 50 METROS - TNT, 1,40 LARGURA, 100 G, COR LARANJA ROLO C/ 50 METROS.	Rolo	
101	TNT, 1,40 LARGURA, ROLO C/ 50 METROS COR DE ROSA - TNT, 1,40 LARGURA, 100 G, ROLO C/ 50 METROS COR DE ROSA.	Rolo	
B	Outros (especificar)		
	Transporte	KM	
Total Custos Diretos A+B+C+D+E			
2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR
A	Custos Indiretos (Limite de 5,00%)		
B	Lucro		
FATURAMENTO			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			
C	Tributos		



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
 Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC2 02424010

SIGA

	C.1 Tributos Federais		
	C1- A (PIS)	1,65%	
	C1- B (COFINS)	3,00%	
	C1- C (SIMPLES NACIONAL)	10,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	5,000%	
	SOMA DOS TRIBUTOS	19,650%	
F	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
QUADRO-RESUMO DO CUSTO			
A			
B			
C			
D			
E			
	Subtotal A+B+C+D+E		
F	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	Valor Total Unitário		



Assinado com senha por ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA - DIRETOR GERAL / SEMEC, RAFAELA BALLESTERO IZIDORIO RODRIGUES DE SOUZA - ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SEMEC e ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO / SEMEC.
 Data: 11/04/2024 08:14:51 - Documento Nº: 197866-2089 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=197866-2089>



PMDIC20242010





Termo de Referência - Processo

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 9011; Ano do Processo Administrativo: 2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender a Funac

ITEM	QUANT.	UNID.	COTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	200	UN	L	APAGADOR: QUADRO BRANCO COM ESTOJO , CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.Cód COMPRASNET: 356979.	R\$14,90	R\$2.980,00
2	200	UN	L	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA MÍNIMO 40 FOLHAS, 140MMX202MM COM CAPA FLEXIVEL . COMPRASNET: 68500	R\$2,75	R\$550,00
3	100	UN	L	CALCULADORA DE MESA BATERIA SOLAR 12 DÍGITOS, alimentação solar e bateria, função raiz quadrada, teclas "MRC", "MU", "M+", e "M-", teclas "->", "+/-" e "%", tecla GT, função rollover.Garantia de 1 ano, assistência em todo Brasil.	R\$48,25	R\$4.825,00
4	40	CX	L	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR AZUL composição resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo. Corantes, solventes, aditivos e ponta de aço 0,7 mm inox superior a Pilot, caixa com 12 unidades	R\$106,25	R\$4.250,00
5	40	CX	L	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMP A VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; PRETA - caixa com 50 unidades; COMPRASNET: 432816	R\$68,33	R\$2.733,20
6	51	CX	L	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMP A VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; VERMELHA - caixa com 50 unidades. COMPRASNET: 336710	R\$68,33	R\$3.484,83
7	100	CX	L	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMP A VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; AZUL - caixa com 50 unidades;	R\$68,33	R\$6.833,00
8	61	CX	L	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, ponta de poliéster, indeformável, composta por resinas termoplásticas, tinta fluorescente a base água, corantes aditivo com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo do inmetro, não tóxica, caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 330906	R\$33,54	R\$2.045,94
9	500	PCTE	L	CARTOLINA GRAMATURA, MEDINDO 50 X66, CORES VARIADAS PCT C/ 10. COMPRASNET: 378980.	R\$20,49	R\$10.245,00
10	200	KIT	L	COLA ALTO RELEVO DIVERSAS CORES composição resina de PVA e pigmentos p/ colagens, não tóxica, relevos coloridos e que pintam sobre papel, papel cartão e cartolinas, cores: amarelo, verde, azul, branca, preta, laranja, lilás e verde folha, kit com 6 unidades.	R\$33,03	R\$6.606,00
11	62	CX	L	COLA BASTÃO 40 GR CAIXA COM 12 UNIDADES: Composta por resina sintética, éster, glicerina e corantes, 40 grs., caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 356693	R\$43,00	R\$2.666,00



Termo de Referência - Processo

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 9011; Ano do Processo Administrativo: 2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

12	40	CX	L	COLA BRANCA com no mínimo 90 G. a base de água, não tóxica, lavável, composição PVA, caixa com 12 unidades, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses, selo do INMETRO, equivalente a Tenaz. COMPRASNET: 390028	R\$39,32	R\$1.572,80
13	100	CX	L	COLA LÍQUIDA GLITER, A BASE DE PVA, GLITER E CONDERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, NÃO TÓXICA, APROVADA PELO INMETRO, EMBALAGEM COM BICO ECONOMIZADOR, DE 35G COM 37G, CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES: AZUL AMARELO, PRATA, VERMELHO, DOURADO E VERDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, EQUIVALENTE A ACRILEX. COMPRASNET: 364247	R\$70,00	R\$7.000,00
14	202	CX	L	ENVELOPE SACO OURO 240X340mm, caixa com 100 unidades. COMPRASNET: 243320.	R\$62,00	R\$12.524,00
15	10	PCTE	L	ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, 06 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCO, 84,67 X 101,6MM, EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS. COMPRASNET: 370994	R\$80,30	R\$803,00
16	20	UN	L	ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, 01 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCO, 288,5 X 200,0MM, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS. COMPRASNET: 376699	R\$26,95	R\$539,00
17	500	PCTE	L	EVA LISO COM GLITER, ESPESSURA 2mm, CORES VARIADAS 60x40 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 434953	R\$67,87	R\$33.935,00
18	530	UN	L	E. V. A. LISO CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO, BRANCO E AZUL) - 48x40 cm, unidade. COMPRASNET: 467691	R\$3,24	R\$1.717,20
19	500	FOLHA	L	EVA LISTRADO 60x40 cm cores variadas, padrão decorado. COMPRASNET: 430993,	R\$7,17	R\$3.585,00
20	56	UN	L	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, COM 15 CM. COMPRASNET: 282829.	R\$5,30	R\$296,80
21	700	UN	L	FITA ADESA TRANSPARENT, ROLO 45MM X 50M. COMPRASNET:428680	R\$13,00	R\$9.100,00
22	500	ROLO	L	FITA ADESIVA TRANSPARENT EM CELULOSE ROLO MEDINDO 19MMX50M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COMPRASNET: 279045	R\$3,90	R\$1.950,00
23	300	ROLO	L	FITA ADESIVA TRANSPARENT 12mm, 50 mt. COMPRASNET: 330860	R\$4,00	R\$1.200,00



Termo de Referência - Processo

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 9011; Ano do Processo Administrativo: 2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

24	700	UN	L	FITA CREPE ROLO DE 50 MTS (19X50M) COR BEGE. COMPRASNET: 278970	R\$7,59	R\$5.313,00
25	100	UN	L	GRAMPEADOR MÉDIO, de mesa de pressão compatível com grampo 26/6, capacidade de grampeamento de 25 folhas com apenas um dedo. Podendo ser utilizado horizontalmente ou verticalmente (pistola). COMPRASNET: 310256	R\$38,61	R\$3.861,00
26	130	CX	L	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/06 , CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO NA COR PRATEADO , PRODUTO NÃO PERECIVEL.	R\$15,50	R\$2.015,00
27	500	EMB.P	L	JOGOS DE CANETAS HIDROCOLOR GIGANTE (CANETÃO) SIMILAR A COMPACTOR COLOR, EMBALAGEM COM 12 CORES. Tampa antiasfixiante, Tinta à base de água, não tóxica. COMPRASNET: 359998	R\$23,60	R\$11.800,00
28	30	CX	L	LÁPIS PRETO HB N°2 caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal, composição resinas termográficas, grafite escuro, resistente e de escrita macia, equivalente a Faber Castel. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses. COMPRASNET: 428204	R\$96,65	R\$2.899,50
29	80	UN	L	LIVRO ATA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA, 100 FOLHAS, 203 x 330MM.CAPA E CONTRA EM PAPELÃO 700 GRS. REVESTIDO 90 GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL Off-set 56 GRS NA COR PRETA. COMPRASNET: 463284	R\$27,73	R\$2.218,40
30	250	FOLHA	L	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAMANHO 400X600MM. COMPRASNET: 71862	R\$2,05	R\$512,50
31	250	PCTE	L	PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO, CORES VARIADAS, tamanho: 50x66, pacote com 20 unidades. COMPRASNET: 69140	R\$53,01	R\$13.252,50
32	200	PCTE	L	PAPEL CARTÃO FOSCO, dimensões 50x66, pacote com 20 unidades, cores variadas. COMPRASNET: 69140	R\$40,97	R\$8.194,00
33	150	PCTE	L	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 50 X 60 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. COMPRASNET: 1023	R\$61,09	R\$9.163,50
34	200	CX	L	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO, VERMELHO, VERDE ESCURO, LARANJA, PRETO, SALMON, MARROM), 2M DE COMPRIMENTO x 48 CM DE LARGURA. PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 417233	R\$19,83	R\$3.966,00
35	380	FOLHA	L	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, TAMANHO 48 X 60 CORES VARIADAS. COMPRASNET: 416322	R\$0,80	R\$304,00



Termo de Referência - Processo

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 9011; Ano do Processo Administrativo: 2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

36	70	BOBIN	L	PAPEL KRAFT NATURAL PURO, GRAMATURA 80G, BOBINA COM 60CM DE LARGURA X 150M DE COMPRIMENTO. COMPRASNET: 436489	R\$162,79	R\$11.395,30
37	120	PCTE	L	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS (dourado, prata, vermelho, verde, azul), 48 x 60, pacote com 10 folhas, cores variadas. COMPRASNET: 328310	R\$17,45	R\$2.094,00
38	40	ROLO	L	PAPEL MANILHA, BRANCO, 60 CM LARG. X 40 MTS. COMPRIMENTO. COMPRASNET: 282190	R\$77,50	R\$3.100,00
39	800	FOLHA	L	PAPEL SÃO RAFAEL CORES VARIADAS (PINK, VERDE LIMÃO, VERDE MUSGO, LARANJA, ROSA, SALMÃO, LILÁS, VERMELHO, AZUL ROYAL, VERDE, AMARELO) COMPRASNET: 417232	R\$1,80	R\$1.440,00
40	200	UN	L	PAPEL SEDA, dimensões 480 x 700m, cores variadas: verde, amarelo, azul, vermelho, rosa, pink, laranja, marrom, preto. COMPRASNET: 392208	R\$0,42	R\$84,00
41	300	PCTE	L	PAPEL SULFITE COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS NAS CORES AZUL, AMARELO E RECICLADO. COMPRASNET: 461829	R\$12,45	R\$3.735,00
42	120	CX	L	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 210 X 297MM, CAIXA COM 50 FOLHA.(COR PALHA E BRANCO). COMPRASNET: 232232, 297355.	R\$31,15	R\$3.738,00
43	27	CX	L	PASTA SUSPensa MARMORIZADA FORMATO 240mm X 360mm CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPRASNET: 396053	R\$232,25	R\$6.270,75
44	25	UN	L	PASTAS SANFONADA PVC COM 31 REPARTIÇÕES material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, características adicionais: índice alfabético az e 31 divisórias, aplicação: arquivo de documento. COMPRASNET: 462579	R\$59,76	R\$1.494,00
45	40	UN	L	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 160 X 110 X 80 MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO. COMPRASNET: 326576	R\$100,90	R\$4.036,00
46	240	UN	L	PINCEL Nº 18, CHATO, CABO AMARELO EM MADEIRA, CERDAS BRANCAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO, EQUIVALENTE A TIGRE. COMPRASNET: 204785	R\$6,47	R\$1.552,80
47	200	UN	L	PINCEL CHATO Nº 8, cabo amarelo em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	R\$3,67	R\$734,00



Termo de Referência - Processo

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 9011; Ano do Processo Administrativo: 2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

48	400	UN	L	PINCEL CHATO Nº 12, CABO AMARELO em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	R\$4,88	R\$1.952,00
49	500	CX	L	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM NA COR AZUL composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor azul, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 CXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 278641	R\$119,88	R\$59.940,00
50	200	CX	L	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0MM COR PRETA, composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor preta, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 meses. CAIXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 278633	R\$119,88	R\$23.976,00
51	300	CX	L	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM NA COR VERMELHA,composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor vermelha, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 meses. CAIXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 411716.	R\$133,67	R\$40.101,00
52	100	UN	L	PISTOLA COLA QUENTE MODELO GRANDE, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL. APROVADA PELO INMETRO. COMPRASNET: 278687	R\$49,50	R\$4.950,00
53	201	UN	L	PISTOLA COLA QUENTE MODELO PEQUENO, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL APROVADA PELO INMETRO. COMPRASNET: 72613.	R\$39,75	R\$7.989,75
54	40	UN	L	PORTA CLIPES, CRISTAL, COM IMÃ NA TAMPA. COMPRASNET: 444438	R\$15,00	R\$600,00
55	35	KG	L	REFIL FINO COLA QUENTE EM SILICONE, ESPESSURA 7,5 MM, TAM. 30 CM. COMPRASNET: 379312	R\$88,63	R\$3.102,05
56	50	KG	L	REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO - 11 MM x 30 CM (GROSSO)	R\$71,10	R\$3.555,00
57	45	UN	L	SUPORTE PARA DUREX GRANDE para uso com fita de até 25 mm de largura, rolos de até 65 m. de comp., miolo de 25,40 mm ou 76,2 mm. de diâmetro. COMPRASNET: 255371	R\$50,50	R\$2.272,50
58	40	UN	L	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, PONTO VERMELHO, PROFISSIONAL, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO 665-8 1/2. COMPRASNET: 304451	R\$88,00	R\$3.520,00
59	52	UN	L	TESOURA GRANDE TS 54 MULTIUSO - 21 cm cabo plástico, lâmina em aço inoxidável formato anatômico. COMPRASNET: 376266	R\$26,84	R\$1.395,68



Termo de Referência - Processo

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 9011; Ano do Processo Administrativo: 2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

60	30	UN	L	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 1 LITRO AZUL - Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxica.	R\$285,10	R\$8.553,00
61	30	UN	L	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VOLUME: 1 LITRO COR PRETA, Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxica.	R\$257,69	R\$7.730,70
62	30	UN	L	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA VOLUME: 1 LITRO. Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxica.	R\$286,93	R\$8.607,90
63	50	ROLO	L	TNT, 1,40 LARGURA, 100 G, ROLO C/ 50 METROS COR DE ROSA. COMPRASNET: 342826.	R\$196,67	R\$9.833,50
64	60	ROLO	L	TNT gramatura: 100 g,m2, cor: azul claro, largura: 1,40 m, ROLO COM 50 MT. COMPRASNET: 342833	R\$196,67	R\$11.800,20
65	60	ROLO	L	TNT: 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS NA COR AMARELO. COMPRASNET: 342836	R\$196,67	R\$11.800,20
66	50	ROLO	L	TNT, 1,40 LARGURA, 100 G, COR LARANJA ROLO C/ 50 METROS. COMPRASNET: 342831	R\$196,67	R\$9.833,50
67	60	ROLO	L	TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR BRANCA. COMPRASNET: 300805	R\$196,67	R\$11.800,20
68	40	ROLO	L	TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR MARROM. COMPRASNET: 342830	R\$196,67	R\$7.866,80
69	50	ROLO	L	TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G ,ROLO COM 50 METROS NA COR PRETA. COMPRASNET: 342832	R\$196,67	R\$9.833,50
70	60	ROLO	L	TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR VERDE. COMPRASNET: 342828	R\$196,67	R\$11.800,20
71	50	ROLO	L	TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR VERMELHO. COMPRASNET: 342827.	R\$196,67	R\$9.833,50



Termo de Referência - Processo

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 9011; Ano do Processo Administrativo: 2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

72	30	UN	L	Perfurador de 1 furo com alça macia, capacidade para 8 folhas. Perfurador à mão banhado a níquel com alça acolchoada. Faz furos de 0,63 cm (1/4"). Dimensões: 18 x 7.5 x 1.9 centímetros.	R\$13,47	R\$404,10
73	150	UN	L	ESTILETE GRANDE DE PLÁSTICO LARGO, REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LARGURA DA LÂMINA 18 MM, COMPRIMENTO DO ESTILETE 165 MM.	R\$10,43	R\$1.564,50
74	1	UN	L	Grampeador de mesa médio 26/6 para até 25 folhas	R\$38,61	R\$38,61
75	2	CX	L	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - OS GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS SÃO FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. INDICADOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75G). CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R\$15,50	R\$31,00
76	2	UN	L	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	R\$4,63	R\$9,26
77	2	PCTE	L	PASTA CANALETA OFICIO A4 PLASTICA, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4, DE COR CRISTAL/TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 412669	R\$48,94	R\$97,88
78	50	UN	L	Lápis preto escolar nº 2 HB, composto de madeira, corpo sextavado, grafite ultra resistente, fácil de apagar, produto ecologicamente correto, medindo 17.5cm x 1cm; produto aprovado pelo INMETRO.	R\$0,74	R\$37,00
79	12	CX	L	CANETA ESFEROGRAFICA; PONTA DE AÇO INOX; RETRÁTIL; ESFERA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA); TINTA Á BASE DE ÓLEO; GRIP EM BORRACHA MACIA; CAIXA COM 12 UNIDADES; COR AZUL; EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO BPGP-1.0.	R\$102,00	R\$1.224,00
80	4	CX	L	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR PRETA, composição resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo. Corantes, solventes, aditivos e ponta de aço 0,7 mm inox equivalente a Pilot, caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 426218	R\$102,00	R\$408,00
81	5	UN	L	CANETA PARA RETRO PROJETOR COM AZUL 1.0 PONTA FINA. COMPRASNET: 317874	R\$4,50	R\$22,50
82	1	CX	L	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO composto por resinas termoplásticas com lâmina de aço carbono, garantindo assim bom desempenho e aumentando sua durabilidade, caixa c/ 25unidades, equivalente a Faber-Castel	R\$111,67	R\$111,67
83	2	ROLO	L	PAPEL KRAFT 60 CM COM 5 KG APROX.	R\$134,50	R\$269,00



Termo de Referência - Processo

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 9011; Ano do Processo Administrativo: 2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

84	10	ROLO	L	Fita adesiva tipo DUREX 19x50	R\$3,90	R\$39,00
85	10	ROLO	L	FITA CREPE 18X50 MM	R\$7,39	R\$73,90
86	1	CX	L	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40, composição borracha natural não tóxico; caixa com 40 unidades; equivalente a Mercur; COMPRASNET: 228341	R\$36,38	R\$36,38
87	7	UN	L	Fita de Cetim: Largura: 15mm, comprimento: 10 metros, composição: 100% Poliéster. Ideal para artesanatos, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Cores variadas	R\$6,15	R\$43,05
88	500	CX	L	Clips: Nº 4/0. Especificação: fabricado com aço galvanizado, dimensão: 12 x 9 x 6 cm (comprimento x largura x altura). Caixa contendo 725 unidades.	R\$28,69	R\$14.345,00
89	5	UN	L	Pos it - Notas adesivas, blocos em 4 cores neon, contém 100 folhas de cada cor, tamanho 50 x 50 mm, multicolorida, formato quadrado.	R\$16,00	R\$80,00
90	10	PCTE	L	BASTÃO REFIL COLA QUENTE DE SILICONE FINO, ESPESSURA 7,5MM, EMBALAGEM PACOTE COM 01KG, APROX. 75 UNIDADES.	R\$69,22	R\$692,20
91	110	ROLO	L	TNT DE 1,40 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS, sendo o rolo com 50 metros.	R\$196,67	R\$21.633,70
92	50	PCT	L	Papel Vergê A4 - 180g - Branco - pacote com 50 folhas	R\$31,15	R\$1.557,50
93	6	UN	L	GRAMPEADOR DE MESA 26/6; MÍNIMO 15 FOLHAS; TECNOLOGIA: POWER TOUCH TECHNOLOGY; MECANISMO DE PRESSÃO DE MOLA SPRING-POWERED; CORPO EM PLÁSTICO ABS E BASE EMBORRACHADA; EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO PAPERPRO TM 500.	R\$30,85	R\$185,10
94	1	CX	L	GRAMPO PARA GRAMPEAR - MODELO 26/6 , CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO NA COR COBREADO.	R\$15,60	R\$15,60
95	2	CX	L	ENVELOPE TIPO A4, EM PAPEL OURO OU PARDO, 220 X 320MM.CAIXA COM 250 UNIDADES.	R\$167,50	R\$335,00



Termo de Referência - Processo

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 9011; Ano do Processo Administrativo: 2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

96	20	UN	L	TINTA DIMENSIONAL - BRILLIANT - DIVERSAS CORES	R\$9,00	R\$180,00
97	10	UN	L	Caneta marcador permanente ponta fina 1.0mm cor preta. Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal; Tinta à base de álcool; Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; Tinta resistente à água.	R\$7,95	R\$79,50
98	1	UN	L	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL , COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL ,COM PONTA RETANGULAR , QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$5,33	R\$5,33
99	3	UN	L	PISTOLA PARA COLA QUENTE, USO PROFISSIONAL, 250W, LUZ INDICADFORA DE FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 100V	R\$179,00	R\$537,00
100	10	UN	L	GRAMPEADOR PARA MADEIRA MANUAL. Adequado para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Utiliza grampos 106/4; 106/6 e 106/8 mm.Com novo sistema de alimentação dos grampos, oferecendo maior facilidade de trabalho.Produzo 100% nacional com assistência em todo Brasil.	R\$109,93	R\$1.099,30
101	2	CX	L	Grampos para grampeador de madeira, acabamento em aço galvanizado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. Grampo para grampeador com medida mínima 106/8 mm e medida máxima de 106/4 mm.	R\$32,90	R\$65,80

VALOR TOTAL

R\$542.483,08

Justificativa : ,,

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias apos solicitação

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS EMISSÃO DA NF

Local de Entrega : LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA

Centro de Custo : 0600700009 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0600700009 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0600700009 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2 / 2024

Processo Administrativo: 9011 / 2023

Data do Processo Adm.: 11/04/2024

Processo Licitatório: 9011 / 2023

Data do Processo:

Folha: 1 / 10

Fornecedor: E-mail:
Endereço: Contato:
Cidade: Estado: Telefone:
CNPJ / CPF: Inscrição Estadual: Fax:
Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec.: Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	370409250	UN	APAGADOR: QUADRO BRANCO COM ESTOJO , CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.Cód COMPRASNET: 356979.	200	_____	_____	_____
2	370414156	UN	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA MINÍMO 40 FOLHAS, 140MMX202MM COM CAPA FLEXIVEL . COMPRASNET: 68500	200	_____	_____	_____
3	370422595	UN	CALCULADORA DE MESA BATERIA SOLAR 12 DÍGITOS, alimentação solar e bateria, função raiz quadrada, teclas "MRC", "MU", "M+", e "M-", teclas "-> ", "+/- " e "%", tecla GT, função rollover.Garantia de 1 ano, assistencia em todo Brasil.	100	_____	_____	_____
4	370414163	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR AZUL composição resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo. Corantes, solventes, aditivos e ponta de aço 0,7 mm inox superior a Pilot, caixa com 12 unidades	40	_____	_____	_____
5	370414249	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMP A VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; PRETA - caixa com 50 unidades; COMPRASNET: 432816	40	_____	_____	_____
6	370414103	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMP A VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; VERMELHA - caixa com 50 unidades. COMPRASNET: 336710	51	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2 / 2024

Processo Administrativo: 9011 / 2023

Data do Processo Adm.: 11/04/2024

Processo Licitatório: 9011 / 2023

Data do Processo:

Folha: 2 / 10

7	370414191	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMP A VENTILADA; corpo hexagonal transparente, tinta exclusiva; esfera de tungstênio com ponta média; de 1.0 mm; AZUL - caixa com 50 unidades;	100	_____	_____	_____
8	370408997	CX	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, ponta de poliéster, indeformável, composta por resinas termoplásticas, tinta fluorescente a base água, corantes aditivo com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, selo do inmetro, não tóxica, caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 330906	61	_____	_____	_____
9	370408517	PCTE	CARTOLINA GRAMATURA, MEDINDO 50 X66, CORES VARIADAS PCT C/ 10. COMPRASNET: 378980.	500	_____	_____	_____
10	370425730	KIT	COLA ALTO RELEVO DIVERSAS CORES composição resina de PVA e pigmentos p/ colagens, não tóxica, relevos coloridos e que pintam sobre papel, papel cartão e cartolinas, cores: amarelo, verde, azul, branca, preta, laranja, lilás e verde folha, kit com 6 unidades.	200	_____	_____	_____
11	370426759	CX	COLA BASTÃO 40 GR CAIXA COM 12 UNIDADES: Composta por resina sintética, éster, glicerina e corantes, 40 grs., caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 356693	62	_____	_____	_____
12	370414168	CX	COLA BRANCA com no mínimo 90 G. a base de água, não tóxica, lavável, composição PVA, caixa com 12 unidades, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses, selo do INMETRO, equivalente a Tenaz. COMPRASNET: 390028	40	_____	_____	_____
13	370411816	CX	COLA LÍQUIDA GLITER , A BASE DE PVA, GLITER E CONDERVANTES TIPO BENZOTIAZOL, NÃO TÓXICA, APROVADA PELO INMETRO, EMBALAGEM COM BICO ECONOMIZADOR, DE 35G COM 37G, CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES: AZUL AMARELO, PRATA, VERMELHO, DOURADO E VERDE COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, EQUIVALENTE A ACRILEX. COMPRASNET: 364247	100	_____	_____	_____
14	370600011	CX	ENVELOPE SACO OURO 240X340mm, caixa com 100 unidades. COMPRASNET: 243320.	202	_____	_____	_____
15	370402823	PCTE	ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, 06 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCO, 84,67 X 101,6MM, EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS. COMPRASNET: 370994	10	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2 / 2024

Processo Administrativo: 9011 / 2023

Data do Processo Adm.: 11/04/2024

Processo Licitatório: 9011 / 2023

Data do Processo:

Folha: 3 / 10

16	370426610	UN	ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET/LASER, 01 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCO, 288,5 X 200,0MM, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS. COMPRASNET: 376699	20	_____	_____	_____
17	370425727	PCTE	EVA LISO COM GLITER, ESPESSURA 2mm, CORES VARIADAS 60x40 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.COMPRASNET: 434953	500	_____	_____	_____
18	370600024	UN	E. V. A. LISO CORES VARIADAS (VERDE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO, BRANCO E AZUL)) - 48x40 cm, unidade. COMPRASNET: 467691	530	_____	_____	_____
19	370600025	FOLHA	EVA LISTRADO 60x40 cm cores variadas, padrão decorado. COMPRASNET: 430993,	500	_____	_____	_____
20	370409237	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, COM 15 CM. COMPRASNET: 282829.	56	_____	_____	_____
21	370400451	UN	FITA ADEVISIA TRANSPARENTE, ROLO 45MM X 50M. COMPRASNET:428680	700	_____	_____	_____
22	370410195	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM CELULOSE ROLO MEDINDO 19MMX50M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COMPRASNET: 279045	500	_____	_____	_____
23	370625645	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm, 50 mt. COMPRASNET: 330860	300	_____	_____	_____
24	370600165	UN	FITA CREPE ROLO DE 50 MTS (19X50M) COR BEGE. COMPRASNET: 278970	700	_____	_____	_____
25	370425753	UN	GRAMPEADOR MÉDIO, de mesa de pressão compatível com grampo 26/6, capacidade de grampeamento de 25 folhas com apenas um dedo. Podendo ser utilizado horizontalmente ou verticalmente (pistola). COMPRASNET: 310256	100	_____	_____	_____
26	370422581	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/06 , CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO NA COR PRATEADO , PRODUTO NÃO PERECIVEL.	130	_____	_____	_____
27	370600042	EMB.P	JOGOS DE CANETAS HIDROCOLOR GIGANTE (CANETÃO) SIMILAR A COMPACTOR COLOR, EMBALAGEM COM 12 CORES. Tapa antiasfixiante, Tinta à base de água, não tóxica. COMPRASNET: 359998	500	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2 / 2024

Processo Administrativo: 9011 / 2023

Data do Processo Adm.: 11/04/2024

Processo Licitatório: 9011 / 2023

Data do Processo:

Folha: 4 / 10

28	370600045	CX	LÁPIS PRETO HB N°2 caixa c/ 144 unidades, corpo hexagonal, composição resinas termográficas, grafite escuro, resistente e de escrita macia, equivalente a Faber Castel. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses. COMPRASNET: 428204	30	_____	_____	_____
29	370401249	UN	LIVRO ATA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA, 100 FOLHAS, 203 x 330MM.CAPA E CONTRA EM PAPELÃO 700 GRS. REVESTIDO 90 GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL Off-set 56 GRS NA COR PRETA. COMPRASNET: 463284	80	_____	_____	_____
30	370408533	FOLHA	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAMANHO 400X600MM. COMPRASNET: 71862	250	_____	_____	_____
31	370600047	PCTE	PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO, CORES VARIADAS, tamanho: 50x66, pacote com 20 unidades. COMPRASNET: 69140	250	_____	_____	_____
32	370600048	PCTE	PAPEL CARTÃO FOSCO, dimensões 50x66, pacote com 20 unidades, cores variadas. COMPRASNET: 69140	200	_____	_____	_____
33	370600118	PCTE	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 50 X 60 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. COMPRASNET: 1023	150	_____	_____	_____
34	370600037	CX	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO, VERMELHO, VERDE ESCURO, LARANJA, PRETO, SALMON, MARROM), 2M DE COMPRIMENTO x 48 CM DE LARGURA. PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 417233	200	_____	_____	_____
35	370600050	FOLHA	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, TAMANHO 48 X 60 CORES VARIADAS. COMPRASNET: 416322	380	_____	_____	_____
36	370600119	BOBIN	PAPEL KRAFT NATURAL PURO, GRAMATURA 80G, BOBINA COM 60CM DE LARGURA X 150M DE COMPRIMENTO. COMPRASNET: 436489	70	_____	_____	_____
37	370612002	PCTE	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS (dourado, prata, vermelho, verde, azul), 48 x 60, pacote com 10 folhas, cores variadas. COMPRASNET: 328310	120	_____	_____	_____
38	370625640	ROLO	PAPEL MANILHA, BRANCO, 60 CM LARG. X 40 MTS. COMPRIMENTO. COMPRASNET: 282190	40	_____	_____	_____
39	370600054	FOLHA	PAPEL SÃO RAFAEL CORES VARIADAS (PINK, VERDE LIMÃO, VERDE MUSGO, LARANJA, ROSA, SALMÃO, LILÁS, VERMELHO, AZUL ROYAL, VERDE, AMARELO) COMPRASNET: 417232	800	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2 / 2024

Processo Administrativo: 9011 / 2023

Data do Processo Adm.: 11/04/2024

Processo Licitatório: 9011 / 2023

Data do Processo:

Folha: 5 / 10

40	370411821	UN	PAPEL SEDA, dimensões 480 x 700m, cores variadas: verde, amarelo, azul, vermelho, rosa, pink, laranja, marrom, preto. COMPRASNET: 392208	200	_____	_____	_____
41	370600120	PCTE	PAPEL SULFITE COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS NAS CORES AZUL, AMARELO E RECICLADO. COMPRASNET: 461829	300	_____	_____	_____
42	370411453	CX	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 210 X 297MM, CAIXA COM 50 FOLHA.(COR PALHA E BRANCO). COMPRASNET: 232232, 297355.	120	_____	_____	_____
43	370425698	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA FORMATO 240mm X 360mm CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPRASNET: 396053	27	_____	_____	_____
44	370600065	UN	PASTAS SANFONADA PVC COM 31 REPARTIÇÕES material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, características adicionais: índice alfabético az e 31 divisórias, aplicação: arquivo de documento. COMPRASNET: 462579	25	_____	_____	_____
45	370409233	UN	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 160 X 110 X 80 MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO. COMPRASNET: 326576	40	_____	_____	_____
46	370625650	UN	PINCEL Nº 18, CHATO, CABO AMARELO EM MADEIRA, CERDAS BRANCAS MACIAS, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO, EQUIVALENTE A TIGRE. COMPRASNET: 204785	240	_____	_____	_____
47	990601584	UN	PINCEL CHATO Nº 8, cabo amarelo em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	200	_____	_____	_____
48	990601586	UN	PINCEL CHATO Nº 12, CABO AMARELO em madeira, cerdas brancas macias, virola alumínio polido, equivalente a tigre.	400	_____	_____	_____
49	370600075	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM NA COR AZUL composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor azul, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 CXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 278641	500	_____	_____	_____
50	370600074	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0MM COR PRETA, composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e	200	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2 / 2024

Processo Administrativo: 9011 / 2023

Data do Processo Adm.: 11/04/2024

Processo Licitatório: 9011 / 2023

Data do Processo:

Folha: 6 / 10

			solventes, ponta de acrílico, na cor preta, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 meses. CAIXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 278633				
51	370600076	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL 2.0 MM NA COR VERMELHA, composição: resinas termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, ponta de acrílico, na cor vermelha, data de fabricação e data de validade não inferior a 12 meses. CAIXA C/ 12 UNIDADES. COMPRASNET: 411716.	300	_____	_____	_____
52	370600084	UN	PISTOLA COLA QUENTE MODELO GRANDE, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL. APROVADA PELO INMETRO. COMPRASNET: 278687	100	_____	_____	_____
53	370600085	UN	PISTOLA COLA QUENTE MODELO PEQUENO, BIVOLT, COM BICO PROTETOR, PARA USO EM CERÂMICA, PLÁSTICO, MADEIRA E PAPEL. APROVADA PELO INMETRO. COMPRASNET: 72613.	201	_____	_____	_____
54	370600088	UN	PORTA CLIPES, CRISTAL, COM IMÃ NA TAMPA. COMPRASNET: 444438	40	_____	_____	_____
55	370600089	KG	REFIL FINO COLA QUENTE EM SILICONE, ESPESSURA 7,5 MM, TAM. 30 CM. COMPRASNET: 379312	35	_____	_____	_____
56	370625641	KG	REFIL DE COLA QUENTE - BASTÃO - 11 MM x 30 CM (GROSSO)	50	_____	_____	_____
57	370600095	UN	SUPORTE PARA DUREX GRANDE para uso com fita de até 25 mm de largura, rolos de até 65 m. de comp., miolo de 25,40 mm ou 76,2 mm. de diâmetro. COMPRASNET: 255371	45	_____	_____	_____
58	370600096	UN	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, PONTO VERMELHO, PROFISSIONAL, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO MODELO 665-8 1/2. COMPRASNET: 304451	40	_____	_____	_____
59	370600098	UN	TESOURA GRANDE TS 54 MULTIUSO - 21 cm cabo plástico, lâmina em aço inoxidável formato anatômico. COMPRASNET: 376266	52	_____	_____	_____
60	370426618	UN	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 1 LITRO AZUL - Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxica.	30	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2 / 2024

Processo Administrativo: 9011 / 2023

Data do Processo Adm.: 11/04/2024

Processo Licitatório: 9011 / 2023

Data do Processo:

Folha: 7 / 10

61	370426619	UN	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VOLUME: 1 LITRO COR PRETA, Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxica.	30	_____	_____	_____
62	370426620	UN	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA VOLUME: 1 LITRO. Características: Não mancha o quadro mesmo com a tinta ÚMIDA. Cores Vivas e fortes. Fácil remoção com apagador próprio. Bico dosador. Testada e aprovada em quadro branco (Melamínico, Formica quadriculada e Lisa). Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de pigmentos e solventes, resinas e aditivos. Não tóxica.	30	_____	_____	_____
63	370626563	ROLO	TNT, 1,40 LARGURA, 100 G, ROLO C/ 50 METROS COR DE ROSA. COMPRASNET: 342826.	50	_____	_____	_____
64	370600110	ROLO	TNTgramatura: 100 g,m2, cor: azul claro, largura: 1,40 m, ROLO COM 50 MT. COMPRASNET: 342833	60	_____	_____	_____
65	370600109	ROLO	TNT: 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS NA COR AMARELO. COMPRASNET: 342836	60	_____	_____	_____
66	370626564	ROLO	TNT, 1,40 LARGURA, 100 G, COR LARANJA ROLO C/ 50 METROS. COMPRASNET: 342831	50	_____	_____	_____
67	370600111	ROLO	TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR BRANCA. COMPRASNET: 300805	60	_____	_____	_____
68	370600112	ROLO	TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR MARROM. COMPRASNET: 342830	40	_____	_____	_____
69	370600115	ROLO	TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR PRETA. COMPRASNET: 342832	50	_____	_____	_____
70	370600114	ROLO	TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR VERDE. COMPRASNET: 342828	60	_____	_____	_____
71	370600113	ROLO	TNT 1,40M DE LARGURA, 100 G, ROLO COM 50 METROS NA COR VERMELHO. COMPRASNET: 342827.	50	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2 / 2024

Processo Administrativo: 9011 / 2023

Data do Processo Adm.: 11/04/2024

Processo Licitatório: 9011 / 2023

Data do Processo:

Folha: 8 / 10

72	990601694	UN	Perfurador de 1 furo com alça macia, capacidade para 8 folhas. Perfurador à mão banhado a níquel com alça acolchoada. Faz furos de 0,63 cm (1/4"). Dimensões: 18 x 7.5 x 1.9 centímetros.	30	_____	_____	_____
73	990601630	UN	ESTILETE GRANDE DE PLÁSTICO LARGO, REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LARGURA DA LÂMINA 18 MM, COMPRIMENTO DO ESTILETE 165 MM.	150	_____	_____	_____
74	51200066	UN	Grampeador de mesa médio 26/6 para até 25 folhas	1	_____	_____	_____
75	50300170	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - OS GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS SÃO FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. INDICADOS PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75G). CAIXA COM 5000 UNIDADES.	2	_____	_____	_____
76	370400085	UN	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	2	_____	_____	_____
77	370400233	PCTE	PASTA CANALETA OFICIO A4 PLASTICA, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4, DE COR CRISTAL/TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRASNET: 412669	2	_____	_____	_____
78	370626578	UN	Lápis preto escolar nº 2 HB, composto de madeira, corpo sextavado, grafite ultra resistente, fácil de apagar, produto ecologicamente correto, medindo 17.5cm x 1cm; produto aprovado pelo INMETRO.	50	_____	_____	_____
79	370600212	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA; PONTA DE AÇO INOX; RETRÁTIL; ESFERA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA); TINTA À BASE DE ÓLEO; GRIP EM BORRACHA MACIA; CAIXA COM 12 UNIDADES; COR AZUL; EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO BPGP-1.0.	12	_____	_____	_____
80	370414162	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM COR PRETA, composição resinas termoplásticas, metal, tinta a base de óleo. Corantes, solventes, aditivos e ponta de aço 0,7 mm inox equivalente a Pilot, caixa com 12 unidades. COMPRASNET: 426218	4	_____	_____	_____
81	370108508	UN	CANETA PARA RETRO PROJETOR COM AZUL 1.0 PONTA FINA. COMPRASNET: 317874	5	_____	_____	_____
82	370414116	CX	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO composto por resinas termoplásticas com lâmina de aço carbono, garantindo assim bom desempenho e aumentando sua durabilidade,.caixa c/ 25unidades, equivalente a Faber-Castel	1	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2 / 2024

Processo Administrativo: 9011 / 2023

Data do Processo Adm.: 11/04/2024

Processo Licitatório: 9011 / 2023

Data do Processo:

Folha: 9 / 10

83	990601577	ROLO	PAPEL KRAFT 60 CM COM 5 KG APROX.	2	_____	_____	_____
84	370600007	ROLO	Fita adesiva tipo DUREX 19x50	10	_____	_____	_____
85	370600164	ROLO	FITA CREPE 18X50 MM	10	_____	_____	_____
86	370414150	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40, composição borracha natural não tóxico; caixa com 40 unidades; equivalente a Mercur; COMPRASNET: 228341	1	_____	_____	_____
87	990601726	UN	Fita de Cetim: Largura: 15mm, comprimento: 10 metros, composição: 100% Poliéster. Ideal para artesanatos, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. Cores variadas	7	_____	_____	_____
88	990601727	CX	Clips: Nº 4/0. Especificação: fabricado com aço galvanizado, dimensão: 12 x 9 x 6 cm (comprimento x largura x altura). Caixa contendo 725 unidades.	500	_____	_____	_____
89	990601728	UN	Pos it - Notas adesivas, blocos em 4 cores neon, contém 100 folhas de cada cor, tamanho 50 x 50 mm, multicolorida, formato quadrado.	5	_____	_____	_____
90	990601535	PCTE	BASTÃO REFIL COLA QUENTE DE SILICONE FINO, ESPESSURA 7,5MM, EMBALAGEM PACOTE COM 01KG, APROX. 75 UNIDADES.	10	_____	_____	_____
91	370600169	ROLO	TNT DE 1,40 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS, sendo o rolo com 50 metros.	110	_____	_____	_____
92	50300102	PCT	Papel Vergê A4 - 180g - Branco - pacote com 50 folhas	50	_____	_____	_____
93	370600211	UN	GRAMPEADOR DE MESA 26/6; MÍNIMO 15 FOLHAS; TECNOLOGIA: POWER TOUCH TECHNOLOGY; MECANISMO DE PRESSÃO DE MOLA SPRING-POWERED; CORPO EM PLÁSTICO ABS E BASE EMBORRACHADA; EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO PAPERPRO TM 500.	6	_____	_____	_____
94	370422582	CX	GRAMPO PARA GRAMPEAR - MODELO 26/6 , CAIXA COM 5.000 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO NA COR COBREADO.	1	_____	_____	_____
95	770112614	CX	ENVELOPE TIPO A4, EM PAPEL OURO OU PARDO, 220 X 320MM.CAIXA COM 250 UNIDADES.	2	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CNPJ: 03.173.317/0001-18
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2 / 2024

Processo Administrativo: 9011 / 2023

Data do Processo Adm.: 11/04/2024

Processo Licitatório: 9011 / 2023

Data do Processo:

Folha: 10 / 10

96	420125662	UN	TINTA DIMENSIONAL - BRILLIANT - DIVERSAS CORES	20
97	370426678	UN	Caneta marcador permanente ponta fina 1.0mm cor preta. Ponta de poliacetal 1.0 mm com protetor de metal; Tinta à base de álcool; Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; Tinta resistente à água.	10
98	370422587	UN	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL , COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL ,COM PONTA RETANGULAR , QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1
99	180213661	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE, USO PROFISSIONAL, 250W, LUZ INDICADFORA DE FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 100V	3
100	370600158	UN	GRAMPEADOR PARA MADEIRA MANUAL Apropriado para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Utiliza grampos 106/4; 106/6 e 106/8 mm.Com novo sistema de alimentação dos grampos, oferecendo maior facilidade de trabalho.Produo 100% nacional com assistência em todo Brasil.	10
101	990601729	CX	Grampos para grampeador de madeira, acabamento em aço galvanizado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. Grampo para grampeador com medida mínima 106/8 mm e medida máxima de 106/4 mm.	2

Local e Data:,/...../.....

.....
Carimbo e Assinatura do Fornecedor

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,

CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____,

declara, sob as penas da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, autorizado pelo Processo Administrativo PM-ADM-2023/09011.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo Administrativo PM-ADM2023/09011

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E
A EMPRESA_____, EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº ____/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o(a) Senhor(a) [*inserir nome do titular ou substituto*], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF nº [*inserir número*], residente e domiciliado(a) à [*inserir endereço completo*]; e de outro lado a empresa [*inserir razão social*], inscrita no CNPJ sob o nº [*inserir número*], com sede à [*inserir endereço completo*], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [*inserir nome e função da representante legal*], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF nº [*inserir número*], residente e domiciliado(a) à [*inserir endereço completo*], denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de materiais de consumo e expediente, a fim de atender as unidades lotadas na SEMEC, conforme comunicação interna PM-CIN-2023/03588.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

21 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ **00,00 (valor por extenso)**.

22 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

23 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS-134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

2.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até

03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

2.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

24 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

25 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

26 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

27 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

28 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

29 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

2.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

2.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará

na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual será até XX/XX/2024.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

4.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

4.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 13h, diretamente ao Almojarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo a essa a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição deles.

4.3 Os itens serão recebidos provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

4.4 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

4.5 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) item(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

4.6 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, do(s) item(s), que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

4.7 Do Recebimento

4.7.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

4.8 Da Garantia

Conforme item 4.6.

4.9 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.10 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

Proj./Atividade – 2.026 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1.550.0000)

Cód. Reduzido – 51

Proj./Atividade – 2.022 – Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 (1.500.1001) – Material de Consumo

Cód. Reduzido – 34

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;
- 6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.6 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.10 Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.12 Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;
- 6.13 Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.
- 6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos ou serviços conforme exigidos em edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando/fornecendo fielmente os produtos/serviços descritos na proposta;

7.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;

7.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;

7.10 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;

7.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do

contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.16 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.20 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.21 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

7.22 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.

7.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

91 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

92 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas cláusulas exorbitantes.

93 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

94 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho quando se tratar de Sistema de Registro de Preços, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou da ata de registro de preços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo limite de até 03 (três) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.1.1 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias Agravantes ou Atenuantes;
- d) Os Danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.2 A presente cláusula abarca as prerrogativas insertas nos arts. 104, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho quando se tratar de Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.7 O direito às contrarrazões das notificações expedidas pelo ente público, deverá ser exercido no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis.

10.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irremovível pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

12.2. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico: <http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/#>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Nova Andradina), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Secretario(a) Municipal de XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2024 PROCESSO PM-ADM-2024/XXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o(a) Senhor(a) *[inserir nome do titular ou substituto]*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado(a) à *[inserir endereço completo]*; e de outro lado a empresa *[inserir razão social]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[inserir número]*, com sede à *[inserir endereço completo]*, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) *[inserir nome e função da representante legal]*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado(a) à *[inserir endereço completo]*, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo e expediente, a fim de atender as unidades lotadas na SEMEC, conforme comunicação interna PM-CIN-2023/03588.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme Decreto Municipal 3.155/2023.

3.11 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

conforme Decreto Municipal 6.155/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de Pregão Eletrônico; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de Pregão Eletrônico, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12.3

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

7.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

7.2 O prazo de entrega para o fornecimento dos materiais, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

7.3 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 13h, diretamente ao Almoxarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo a essa a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias,

bem como providenciar a substituição deles.

7.4 A contratada obriga-se para o fornecimento dos materiais estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

7.6 Do Recebimento

7.6.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de compras haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.7 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.8 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados

no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000..

11.3.1 - A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 - Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação

e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº XXXXX/2023 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.3.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

	devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: <ul style="list-style-type: none"> a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Art. 7º, Inciso V	<p>§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.</p> <p>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.</p>
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

12.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo

	período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de

inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

Processo Administrativo Sancionador

12.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que

não possam ser dirimidas administrativamente.

nome
Prefeito Municipal/Gestor

Detentora da Ata

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/ e de CPF nº _____
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº
002/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao
3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por _____
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_ e de CPF nº _____
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, que:

- f. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;
- h. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- j. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE NOVA ANDRADINA -MS

Pregão Eletrônico nº: 002/2024

Processo nº: PM-ADM-2023/09011

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Nova Andradina, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO XI -
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n° 002/2024 – Processo N° PM-ADM-2023/09011 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de materiais de consumo e expediente, a fim de atender as unidades lotadas na SEMEC.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16 de abril de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 26 de abril de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

26 de abril de 2024 – 08 :30 Horas (Horário de Brasília)

Até 26 de abril 2024 – 10:30 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 15 de abril de 2024.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO